



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei nº 14562, de 1º de abril de 2020, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, de acordo com o disposto no presente Edital, e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO, a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**, conforme quantidades e especificações em seus anexos.

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extinguindo-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO, situada na Rua Pau Brasil, nº 245 - Vila Rica, Extrema/MG. Telefone (35) 3435-5729
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06/02/2026 , no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail joao.pedro@extrema.mg.gov.br .
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 4.441/2023

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), para o município de Extrema, MG, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no



Termo de Referência.

- 1.2 O credenciamento do objeto será por ITEM.
- 1.3 Cada credenciado poderá se inscrever para **um ou mais itens**.
- 1.4 Itens do credenciamento:



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DA MEDIDA	QUANTIDADE
1	Projeto Básico ou executivo de Pavimentação Asfáltica com utilização de materiais provenientes da fresagem de pavimentos flexíveis – RAP ESPUMADO na modalidade BIM	Metros	2000
2	Execução de determinação do traço de RAP com Espuma de Asfalto	ensaio	1
3	Execução de ensaio de Meia vida da espuma Espuma de Asfalto (para determinação do RAP espumado)	ensaio	1
4	Execução de Projeto Básico ou Executivo de Pontes ou Viadutos, Metálicos ou em Concreto	unidade	1
5	Execução de Projeto Básico ou executivo de Canalização de Córregos ou Rios	unidade	1
6	Execução de projeto Básico ou Executivo de Proteção de Encostas	unidade	1
7	Execução de Projeto Básico ou Executivo de Ciclovia	unidade	1
8	Execução de Projeto Básico ou Executivo de remanejamento das Interferencias existentes ao longo dos viários	unidade	1
9	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	1000
10	Projeto Executivo Estrutural	M²	1000
11	Projeto Executivo de Instalação Hidro-Sanitárias	M²	1000
12	Projeto Executivo de instalações Elétricas	M²	1000
13	Projeto Executivo SPDA	M²	1000
14	Projeto Executivo de estrutura metálica	M²	1000
15	Projeto Executivo de estrutura de concreto	M²	1000
16	Projeto Executivo de Drenagem Pluvial	M²	1000
17	Projeto Executivo de Vigilancia Sanitaria	unidade	1
18	Projeto Executivo Raio -x	unidade	1
19	Projeto Executivo de Oncologia	unidade	1
20	Projeto Executivo Hospitalar	unidade	1



- 1.5 Os recursos necessários para a contratação são oriundos das dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme dotação consignada no orçamento das secretarias requisitantes, quando da solicitação dos serviços
- 1.6 Total máximo previsto para esta Inexigibilidade/Credenciamento: **R\$ 8.862.816,00 (oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. DA PARTICIPAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO, situada na Rua Pau Brasil, nº 245 - Vila Rica, Extrema/MG. Telefone (35) 3435-5729
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06/02/2026, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail joao.pedro@extrema.mg.gov.br .
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº4.441/2023

2.2. *Ficará aberto o prazo para credenciamento no presente chamamento até 12 (doze) meses ou até que o saldo seja consumido ou ainda, que haja novo contrato firmado, contados a partir de sua publicação.*

2.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

2.5. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município credenciará a empresa. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.



3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para início dos credenciamentos, através do e-mail da Gerência de Licitações decol@extrema.mg.gov.br sendo recomendado confirmação do recebimento via telefone (35) 3435-4504.

3.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para início dos credenciamentos.

3.3. A Comissão de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para início dos credenciamentos, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

3.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4. DA DEFINIÇÃO

4.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.2. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.



PREFEITURA DE
EXTREMA

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo 02 – Termo de Referência deste Edital**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Credenciamento, qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

5.2. Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punitas — CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ. Obs.: Será realizada pesquisa conforme item 5.6 deste edital, no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal



Transparéncia (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública

5.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. A participação no presente certame implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

5.5.1. A Comissão de licitação verificará se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de MG– TCE - MG



5.5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Compra/Serviço emitida pela secretaria solicitante, em conformidade com a cláusula quinta da minuta do contrato (anexo 08) do edital.

7. SISTEMA DE RODÍZIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

7.1. Critérios Fundamentais:

- Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando-se a alternância justa e proporcional.
- Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.
- Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.

7.2. Etapas do Sistema de Rodízio:

7.2.1. Formação da Lista de Rodízio

7.2.1.1. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo



habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.

- 7.2.1.2. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

7.2.2. Início do Rodízio

- 7.2.2.1. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.
7.2.2.2. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última.

7.2.3. Revezamento

- 7.2.3.1. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.

- 7.2.4. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

7.2.5. Recusa ou Inviabilidade

- 7.2.5.1. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.
7.2.5.2. A empresa que recusar será mantida na mesma posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada.
7.2.5.3. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

7.2.6. Novos Credenciados

- 7.2.6.1. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo.

7.2.7. Publicidade e Controle

- 7.2.7.1. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou, etc.).
7.2.7.2. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.
7.2.7.3. Fica designado o servidor **João Pedro Pereira de Faria, CPF 11026149630** matrícula funcional nº **029111**, para exercer a função de fiscal dos termos de credenciamentos e como Coordenador do Sistema de Rodízio instituído no âmbito do **Chamamento Público nº 028/2025**.
7.2.7.4. Compete ao Coordenador:



- Manter atualizada a lista de rodízio conforme ordem cronológica de credenciamento;
- Realizar a convocação das empresas de forma sequencial e equitativa;
- Registrar formalmente as contratações, recusas ou impedimentos;
- Garantir a publicidade e transparência das etapas do rodízio;
- Fornecer relatórios periódicos à autoridade competente;
- Dirimir dúvidas ou questões operacionais relacionadas à aplicação do rodízio, submetendo, quando necessário, à instância superior.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Conforme anexo 03 do edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Os documentos e proposta serão avaliados em duas etapas, na primeira será analisada pela **Comissão de Avaliação**, que verificará a existência da documentação de habilitação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital; Na segunda etapa a **Comissão de Avaliação** encaminhará para análise da **Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº 4.817/2025**, a qual irá avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação, conforme segue tabela abaixo.

9.1.1. Tabela de critérios e pontuação:



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	NOTA MÁXIMA
1	Projeto Básico ou executivo de Pavimentação Asfáltica com utilização de materiais provenientes da fresagem de pavimentos flexíveis – RAP ESPUMADO na modalidade BIM	Metros	2000	15
2	Execução de determinação do traço de RAP com Espuma de Asfalto	ensaio	1	15
3	Execução de ensaio de Meia vida da espuma Espuma de Asfalto (para determinação do RAP espumado)	ensaio	1	15
4	Execução de Projeto Básico ou Executivo de Pontes ou Viadutos, Metálicos ou em Concreto	unidade	1	15
5	Execução de Projeto Básico ou executivo de Canalização de Córregos ou Rios	unidade	1	10
6	Execução de projeto Básico ou Executivo de Proteção de Encostas	unidade	1	10
7	Execução de Projeto Básico ou Executivo de Ciclovia	unidade	1	10
8	Execução de Projeto Básico ou Executivo de remanejamento das Interferencias existentes ao longo dos viários	unidade	1	10
9	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	1000	15
10	Projeto Executivo Estrutural	M²	1000	15
11	Projeto Executivo de Instalação Hidro-Sanitárias	M²	1000	15
12	Projeto Executivo de instalações Elétricas	M²	1000	15
13	Projeto Executivo SPDA	M²	1000	15
14	Projeto Executivo de estrutura metálica	M²	1000	15
15	Projeto Executivo de estrutura de concreto	M²	1000	15
16	Projeto Executivo de Drenagem Pluvial	M²	1000	15
17	Projeto Executivo de Vigilância Sanitária	unidade	1	20
18	Projeto Executivo Raio -x	unidade	1	20
19	Projeto Executivo de Oncologia	unidade	1	20
20	Projeto Executivo Hospitalar	unidade	1	20
21	Projeto AVCB	unidade	1	20

9.2. Análise e Julgamento da Documentação Apresentada

9.2.1. Os documentos e propostas serão avaliados em **duas etapas**.

9.2.1.1. Na **primeira etapa**, a **Comissão de Avaliação**, realizará a verificação preliminar da



documentação de habilitação e a conformidade das propostas, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Nesta fase, será analisada a regularidade documental, a validade dos documentos apresentados, bem como o atendimento às exigências legais e editais.

9.2.1.2. Na **segunda etapa**, a **Comissão de Avaliação** será responsável pela avaliação técnica e pontuação de cada proposta, conforme os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos neste Edital, e encaminhamento à Comissão de Contratação.

9.2.2. A **Comissão de Avaliação**, procederá da seguinte forma:

9.2.2.1. **Avaliação e Pontuação:** Cada responsável técnico terá sua documentação analisada conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela de critérios deste Edital. A Comissão avaliará a qualificação técnica, experiência e conformidade dos documentos apresentados, atribuindo a pontuação correspondente a cada item conforme o critério de avaliação.

9.2.2.2. **Classificação e Desclassificação:** Após a avaliação e atribuição de pontuação, a Comissão elaborará um relatório detalhado contendo a **classificação** dos responsáveis técnicos, considerando a pontuação obtida em relação aos critérios estabelecidos. Profissionais que não atenderem a todos os requisitos exigidos ou cujos documentos não forem apresentados de maneira completa e conforme solicitado serão **desclassificados**. Já os responsáveis técnicos que cumprirem integralmente as exigências do Edital e apresentarem a documentação conforme solicitado serão **classificados**, com a respectiva pontuação atribuída.

9.2.3. A classificação final será divulgada de acordo com os prazos previstos no Edital, e todos os participantes terão acesso à decisão da Comissão, que será devidamente fundamentada e embasada nos critérios de avaliação e na documentação apresentada.

9.3. Critérios de Pontuação Mínima:

9.3.1. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual a **50 (cinquenta) pontos**, considerando todos os critérios.

9.3.2. A proposta que obtiver menor a **50 (cinquenta) pontos**, o proponente poderá reformula-la apenas uma única vez, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias após a notificação exarada pela Comissão. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior a proposta será automaticamente desqualificada.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios (com exceção ao critério G), por ausência de informação ou por não



atenderem ao exigido no critério.

9.4. DA JUSTIFICADA DA PONTUAÇÃO MÍNIMA:

9.4.1. Nota Técnica Mínima como Critério de Qualificação: Com o objetivo de assegurar a seleção das empresas mais qualificadas para a prestação dos serviços objeto deste chamamento público, foi estabelecido um critério técnico mínimo. Assim, as propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas do processo seletivo.

9.4.2. Essa exigência visa refinar o processo de avaliação, garantindo que apenas as empresas que demonstrarem capacidade técnica compatível com os padrões de qualidade exigidos avancem para as etapas seguintes da seleção. Trata-se de um instrumento para assegurar que os serviços contratados atendam de forma adequada e eficiente às necessidades previstas no presente edital.

9.5. A Ordem de inscrição de cada candidato para fins de rotatividade será contada da data da entrega da documentação para o credenciamento no protocolo geral, onde será registrada a data e a hora da entrega dos documentos.

9.6. Além das informações geradas no protocolo geral, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega das documentações completas e corretas, como critério de habilitação para o credenciamento.

9.7. Para fins de julgamento do processo de credenciamento do interessado será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

9.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

9.9. Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de



hipótese excepcional.

9.10. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. RECURSO

10.1. O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão de Contratação, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Extrema – MG., de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

10.2. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

10.3. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico do Município, www.extrema.mg.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.4. A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos



credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas.

11.3. Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Extrema – MG., quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Município de Extrema - MG.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme segue:

12.1.1. A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, respeitando os seguintes percentuais:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura (sem detalhamento)	50%
2	Detalhamento do projeto	30%
3	Quantitativo de materiais da disciplina	20%

12.2. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.2.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
12.2.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

12.2.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

12.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

12.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

12.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Extrema – MG., o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.7. O município de Extrema – MG. poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

12.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13.1. Conforme cláusula décima da minuta do contrato (anexo 08) do edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Conforme cláusula nona da minuta do contrato (anexo 08) do edital.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

15.2. Ficará aberto o prazo para credenciamento no presente chamamento até 12 (doze)



meses, contados a partir de sua publicação, período este prorrogável conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

16. ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

16.2. O Contratante convocará formalmente os credenciados aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente.

16.3. A recusa injustificada do interessado apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei.

16.4. No ato da assinatura a contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

17. DO CONTRATO

17.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório se trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com amparo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

17.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A vigência dos contratos provenientes do presente processo possui prazo de 12 (doze) meses.

17.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

17.6. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, poderá ser corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro indexador que vier



a substituí-lo, dos últimos doze meses.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será efetuada pelo senhor **João Pedro Pereira de Faria**, CPF **110.261.496-30** e a gestão de contrato será efetuada pelo senhor **Washington Santos Figueiredo**, CPF: **112.176.486-07** ou quem venha a ser nomeado para este feito posteriormente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O pedido de descredenciamento pela instituição financeira, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, sendo que, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

19.2. O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- I. Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.
- V. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências previstas neste edital, no contrato ou na legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras normas e regulamentações.

20.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial do Município Extrema – MG., www.extrema.mg.gov.br.

21.3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 02 - Termo de Referência

Anexo 03 - Documentação de Habilitação

Anexo 04 - Solicitação de Credenciamento

Anexo 05 - Declaração Unificada

Anexo 06 - Declaração LGPD

Anexo 07 - Declaração Quatro Técnico

Anexo 08 - Minuta de Contrato

Anexo 09 - Plano de Execução BIM

Extrema, 22 de janeiro de 2026.

João Soares de Lima Junior

Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Empresas e Profissionais para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia em Metodologia BIM – Município de Extrema/MG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC - nºxxx - não consta.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome	Cargo	Função
João Pedro Pereira de Faria	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato
João Soares de Lima Junior	Secretário de Obras	Gerente do Projeto

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O quadro técnico atualmente disponível no âmbito da Administração Municipal mostra-se quantitativamente e qualitativamente insuficiente para atender, com eficiência e tempestividade, às demandas relacionadas à elaboração, compatibilização, análise e gerenciamento de projetos desenvolvidos na metodologia Building Information Modeling (BIM).



Além da limitação numérica de servidores, verifica-se a ausência de profissionais com formação específica, certificações técnicas e experiência prática comprovada em processos BIM, tais como modelagem tridimensional paramétrica, extração de quantitativos, detecção de interferências (clash detection), planejamento 4D, orçamento 5D e gestão do ciclo de vida das edificações.

A capacitação interna, embora desejável, demanda investimentos elevados, tempo prolongado de formação, aquisição de softwares licenciados e atualização constante, o que inviabiliza a adoção imediata e eficiente do BIM exclusivamente com recursos próprios. Tal cenário comprometeria a qualidade técnica dos projetos, aumentaria o risco de inconsistências, retrabalhos, aditivos contratuais e atrasos na execução das obras públicas.

A adoção da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** não constitui mera opção administrativa, mas sim uma **exigência legal progressiva**, amplamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente.

O Decreto Federal nº 10.306/2020, atualizado pelo Decreto nº 11.888/2024, instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM (Estratégia BIM BR), estabelecendo a obrigatoriedade gradual da utilização do BIM em obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública Federal, servindo como referência normativa para estados e municípios.

Adicionalmente, a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** incentiva expressamente a adoção de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência, economicidade, transparência, controle e qualidade na contratação de obras e serviços de engenharia, princípios plenamente atendidos pela metodologia BIM.

No âmbito local, o **Decreto Municipal** que regulamenta a matéria reforça a obrigatoriedade da utilização do BIM nas contratações públicas, impondo à Administração o dever de estruturar seus processos técnicos e contratuais em conformidade com tais normativos. O descumprimento dessas disposições pode acarretar questionamentos pelos órgãos de controle, riscos de nulidade contratual e responsabilização dos gestores públicos.

A Administração Municipal enfrenta um **volume expressivo e contínuo de demandas projetuais**, abrangendo diferentes tipologias e níveis de complexidade, tais como edificações públicas (unidades de saúde, escolas, centros administrativos), obras de infraestrutura urbana, sistemas de drenagem, pavimentação, obras viárias e equipamentos públicos em geral.

Essas demandas exigem elevado grau de coordenação técnica, compatibilização entre disciplinas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, pavimentação), precisão nos quantitativos e confiabilidade nos orçamentos, sob pena de comprometer a execução física e financeira das obras.

A utilização da metodologia BIM, aliada ao apoio de equipe especializada, possibilita maior produtividade, padronização dos projetos, redução de erros, melhoria no planejamento, maior previsibilidade de custos e prazos, além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento das obras.

Diante da simultaneidade das demandas e da limitação do quadro técnico interno, a contratação de suporte técnico especializado em BIM mostra-se como



solução necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos investimentos, a qualidade dos projetos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os requisitos estabelecidos para a presente contratação decorrem da complexidade técnica inerente à metodologia Building Information Modeling (BIM), da obrigatoriedade legal de sua adoção pela Administração Pública e da necessidade de assegurar qualidade, interoperabilidade, rastreabilidade das informações e segurança jurídica aos projetos contratados.

Tais exigências não possuem caráter restritivo, mas sim seletivo e proporcional, sendo indispensáveis para garantir que os serviços sejam executados por profissionais e empresas tecnicamente habilitados, capazes de atender às demandas institucionais, aos normativos vigentes e aos padrões de desempenho esperados pela Administração.

Os contratados deverão comprovar capacidade técnica para a modelagem BIM tridimensional paramétrica, abrangendo as disciplinas de arquitetura, estrutura e instalações, conforme aplicável a cada demanda, bem como realizar a compatibilização técnica dos modelos, incluindo processos de detecção e tratamento de interferências (clash detection).

A exigência visa mitigar falhas de projeto, reduzir retrabalhos, prevenir conflitos durante a execução das obras e assegurar maior previsibilidade de custos e prazos, atendendo diretamente aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços contratados deverão contemplar a elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, relatórios técnicos e demais documentos complementares, devidamente alinhados aos modelos BIM produzidos.

Essa documentação é indispensável para fins de aprovação legal, fiscalização, auditoria, licitação das obras e prestação de contas junto aos órgãos de controle, garantindo coerência entre modelo, quantitativos, orçamento e execução

Deverá ser apresentada matriz de responsabilidades, claramente definida, identificando as atribuições de cada profissional ou empresa envolvida, incluindo autoria, coordenação, compatibilização e validação dos modelos e documentos técnicos.

Tal exigência reforça a rastreabilidade das decisões técnicas, reduz riscos de sobreposição de atividades, conflitos de atribuições e responsabilização indevida da Administração.

Os credenciados deverão comprovar experiência prévia compatível com o objeto, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs) ou documentos equivalentes, em conformidade com os conselhos profissionais competentes.

A exigência de CATs é necessária para assegurar que os contratados possuam experiência efetiva na execução de serviços BIM de complexidade semelhante, resguardando a Administração quanto à qualidade técnica e à segurança jurídica das contratações.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente com softwares devidamente licenciados, garantindo a legalidade do uso, a segurança da informação, a



confiabilidade dos arquivos produzidos e a conformidade com as normas de compliance da Administração Pública.

Tal requisito previne riscos legais, operacionais e de segurança cibernética, além de assegurar suporte técnico adequado e atualizações compatíveis com as exigências do objeto contratado.

A definição de pontuação técnica mínima para fins de credenciamento justifica-se pela necessidade de estabelecer um patamar objetivo de qualificação, assegurando que apenas profissionais e empresas com capacidade técnica comprovada integrem o cadastro de credenciados.

Esse critério não elimina a competitividade, mas garante a qualidade mínima dos serviços prestados, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico, especialmente em serviços de natureza predominantemente intelectual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade identificada:

- a) Execução direta pela Administração Pública;
- b) Contratação por administração direta;
- c) Contratação por empreitada global.
- d) Credenciamento;

A execução direta mostrou-se inviável em razão da inexistência de equipe e estrutura próprias.

A contratação por Credenciamento foi considerada a solução mais adequada, garantindo melhor controle de custos, prazos e responsabilidades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada pela Administração Municipal consiste no **credenciamento de empresas e profissionais especializados em Building Information Modeling (BIM)**, como forma de viabilizar a contratação contínua, eficiente e sob demanda dos serviços técnicos necessários à elaboração, compatibilização, revisão e gerenciamento de projetos desenvolvidos nessa metodologia.

O credenciamento revela-se a alternativa **mais adequada, proporcional e vantajosa ao interesse público**, tendo em vista que os serviços especializados em BIM possuem natureza **técnica, intelectual e não padronizável**, cuja demanda é variável ao longo do exercício, tanto em volume quanto em complexidade. Dessa forma, não é possível definir previamente quantitativos exatos, cronograma fixo ou a necessidade de contratação simultânea de todos os serviços, o que inviabiliza modelos tradicionais de contratação única.



Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o credenciamento é admitido como procedimento auxiliar aplicável quando a Administração pretende **formar um cadastro permanente de interessados**, aptos a prestar serviços sempre que houver necessidade, assegurando tratamento isonômico, ampla competitividade e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A adoção do credenciamento permite que **todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previamente definidos** sejam habilitados, eliminando a restrição competitiva inerente a processos licitatórios convencionais e assegurando maior disponibilidade de profissionais qualificados, sem exclusividade e sem vínculo permanente.

Ademais, o modelo de credenciamento possibilita à Administração:

- **Contratar conforme a demanda efetiva**, evitando ociosidade contratual e custos desnecessários;
- **Selecionar profissionais ou empresas conforme a especialidade exigida em cada projeto** (arquitetura, estruturas, instalações, planejamento 4D, orçamento 5D, compatibilização, gestão BIM);
- **Assegurar maior agilidade na resposta às demandas emergenciais ou simultâneas**, comuns em programas de obras públicas;
- **Reducir riscos de atrasos**, retrabalhos e inconsistências técnicas, por meio da disponibilidade imediata de especialistas habilitados.

Ressalta-se que o credenciamento não implica renúncia à competição, tampouco afronta ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que os valores e critérios de remuneração são previamente estabelecidos pela Administração, com base em referências de mercado, assegurando previsibilidade orçamentária, transparência e controle pelos órgãos de fiscalização.

Diante desse contexto, o credenciamento de empresas e profissionais especializados em BIM configura-se como solução **juridicamente válida, tecnicamente adequada e economicamente eficiente**, plenamente alinhada às exigências legais vigentes, à obrigatoriedade de adoção do BIM e à necessidade de atendimento contínuo das demandas projetuais da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O levantamento dos quantitativos de serviços foram baseados nos projetos executivos para a obra em questão, e serão contratados conforme consta na Planilha Financeira abaixo:



Obra
Pranchas projetos credenciamento

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Minas Gerais
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais
Gerais
B.D.I. 25,59%

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1	CO-27422	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	400
2	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	400
3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	400
4	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	400
5	CO-27428	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	400
6	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	400
7	CO-4094	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GEOTECNIA	PR A1	400
8	CO-27472	SETOP	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	400
9	CO-27424	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA	PR A1	400
10	CO-27426	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	400
11	CO-27372	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M ²	m ²	600000
12	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	400

Total sem BDI	R\$ 7.060.984,00
Total do BDI	R\$ 1.801.832,00
Total Geral	R\$ 8.862.816,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor de R\$ 8.862.816,00 (Oito Milhões oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais) conforme tabelas oficiais, já com BDI sem desoneração.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica parcelamento da solução.

10. CONTRATACÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplicam contratações correlatas/interdependentes.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A administração realizará pequenas intervenções de engenharia para preparar o ambiente afim de fornecer acesso para que a contratante consiga realizar os trabalhos.

A contratante terá por responsabilidade indicar o responsável técnico pelo acompanhamento da contratação, sendo o servidor João Pedro Pereira de Faria - Engenheiro Civil - CREA n.º 341505/D e em caso de ausência o servidor Vinicius Gustavo Moreira - Engenheiro Civil - CREA n.º 211314/D.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Extrema, através da administração vigente, encontra-se em um pujante programa de melhorias e a necessidade do Credenciamento de projetos.

Extrema - MG, 21 de Janeiro de 2026.

João Pedro Pereira de Faria

Eng. Civil – CREA MG: 341.505/D

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

João Soares de Lima Junior

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de profissionais e empresas especializadas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando a metodologia **Building Information Modeling (BIM)**, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Extrema- MG.

1.1.2. Os serviços contratados incluirão a elaboração de projetos para obras públicas municipais, garantindo:

- a) Compatibilização interdisciplinar entre arquitetura, estrutura e instalações;
- b) Extração precisa de quantitativos, possibilitando estimativas orçamentárias mais precisas;
- c) Otimização dos processos de planejamento e execução das obras, reduzindo erros e retrabalho;
- d) Adoção das melhores práticas do setor, em conformidade com a legislação vigente.

1.1.3. O credenciamento permitirá que o município tenha à disposição um banco de fornecedores qualificados, possibilitando a contratação gradual e conforme a necessidade, sem a necessidade de uma licitação específica para cada novo projeto.

1.1.4. Cada credenciado poderá se inscrever para **um ou mais itens**.

1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação será realizada na modalidade credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de empresas e profissionais qualificados, que poderão ser convocados para atender às demandas da Administração conforme necessidade.



1.2.2. A prestação dos serviços contemplará diferentes disciplinas, podendo incluir:

- a) Projeto de Topografia;
- b) Projetos de Geotecnia
- c) Projeto Pavimentação afins
- d) Projeto Estrutural;
- e) Projeto hidrossanitária
- f) Projeto Eletrico
- g) Projeto SPDA
- h) Projeto AVCB
- i) Projeto raio - x
- j) Projeto Executivo de oncologia
- k) Projeto Executivo hospitalar
- l) Projeto Executivo vigilância
- m) Projeto Executivo estrutura metálica
- n) Projeto Drenagem Pluvial

1.2.3. Cada credenciado poderá optar por se credenciar para um ou mais lotes, conforme sua capacidade técnica e área de especialização, devendo comprovar sua qualificação específica para cada disciplina selecionada no ato do credenciamento.

1.2.4. A seleção dos credenciados para cada projeto será realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1.3.1. Atualmente, o município conta com projetos em andamento ou em fase de início, incluindo obras como reformas de módulos esportivos, escolas, creches, edificações da área da assistência social e edificações voltadas à área da saúde, além de projetos de pavimentações, pontes, redes de água e esgotamento. Considerando a diversidade dos tipos de necessidade e, principalmente, a heterogeneidade em relação à metragem dessas construções — com alguns projetos apresentando áreas mais reduzidas, como reformas pontuais, e outros com metragens maiores, como novas edificações — foi adotada uma média técnica de aproximadamente 165 m² por projeto de edificação. Essa média representa



uma estimativa razoável e proporcional diante das características dos empreendimentos que compõem o conjunto atual. Com base nesse cálculo, estima-se uma demanda total aproximada de 20.000 m² em projetos de arquitetura e engenharia, o que justifica plenamente a necessidade de credenciamento de profissionais e empresas com capacidade técnica para atender a essa quantidade estimada de área construída, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. As demandas do lote de pavimentação vêm coadunando os projetos de pavimentação de 32% das vias urbanas e algumas importantes vias rurais, as quais são imensamente utilizadas pelos moradores da área rural do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Projeto Edificações Completo, contendo Projeto de arquitetura e Acessibilidade Projeto Estrutural e Fundações Projeto Elétrico, Lógico e Climatização Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenos de ar- condicionado - Projeto de Prevenção e combate a incêndio Projeto SPDA Projeto AVCB Projeto raio - x Projeto Executivo de oncologia Projeto Executivo hospitalar Projeto Executivo vigilância Projeto Executivo estrutura metálica Projeto Drenagem Pluvial	M ²	200.000
02	Projetos de topografia	M ²	1.000.000
03	Projeto Estrutural e Fundações	M ²	200.000
04	Projeto Elétrico, Lógico e Climatização	M ²	200.000
05	Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenos de ar- condicionado	M ²	200.000



06	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	200.000
07	Projetos de infraestrutura de vias, pavimentações COM A TECNOLOGIA DE REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL FRESADO – RAP ESPUMADO- , obras de arte especiais, ciclovias, redes de água, esgotamento, passeios públicos, implantação de dispositivos de circulação viária e drenagem urbana.	KM	200.000

1.3.2. Os serviços serão contratados de forma gradual e conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários da Administração e a demanda específica de cada projeto, que serão pagos através de pranchas com preço denominados pela SETOP. Os valores unitários constam na tabela abaixo.



Obra
Pranchas projetos credenciamento

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Minas Gerais
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais

B.D.I.
25,59%

Encargos
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra,
de acordo com



Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	CO-27422	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	400	2.537,58	1.015.032,00
2	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	400	2.270,91	908.364,00
3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	400	2.173,13	869.252,00
4	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	400	1.633,57	653.428,00
5	CO-27428	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	400	2.738,89	1.095.556,00
6	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	400	1.858,95	743.580,00
7	CO-4094	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GEOTECNIA	PR A1	400	1.509,59	603.836,00
8	CO-27472	SETOP	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	400	973,14	389.256,00
9	CO-27424	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA	PR A1	400	1.509,59	603.836,00
10	CO-27426	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	400	1.698,56	679.424,00
11	CO-27372	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2	m²	600000	0,72	432.000,00
12	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	400	2.173,13	869.252,00

Total sem BDI 7.060.984,00
 Total do BDI 1.801.832,00
 Total Geral 8.862.816,00

1.4. PRAZO DE CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A renovação ou reabertura do credenciamento poderá ser realizada conforme interesse da Administração, mediante nova publicação e chamamento público, garantindo ampla concorrência e participação de novos fornecedores qualificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Município de Extrema — MG, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia e Arquitetura, vem por meio deste documento justificar a necessidade de contratação de



serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme a legislação que institui a obrigatoriedade da adoção progressiva desta metodologia no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.1.2. Atualmente, o quadro técnico do município não conta com engenheiros ou demais profissionais especialistas em BIM, tampouco com servidores capacitados para a execução de projetos complexos utilizando esta metodologia. Conforme descrito nos documentos técnicos que embasam o processo de credenciamento (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), o município dispõe apenas de duas engenheiras e uma arquiteta efetiva, sem formação específica ou experiência comprovada em BIM.

2.1.3. Considerando que a Administração Pública Municipal, não possui nenhuma ARP-Ata de Registro de Preços, ou contrato de prestação de serviços vigentes para contratações de projetos complementares de engenharia,

2.1.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Engenharia e Arquitetura não possui em seu quadro técnico, engenheiro civil ou outro profissional de nível superior equivalente com especialização e qualificação em software para elaboração de projetos complementares de engenharia;

2.1.5. A implantação da metodologia BIM envolve integração de múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitária, prevenção de incêndio, entre outras), uso de softwares específicos, interoperabilidade de sistemas e processos colaborativos de projeto. Trata-se de um processo que exige elevado nível de especialização e estrutura tecnológica compatível, além de planejamento estratégico para sua efetiva adoção.

2.1.6. Dessa forma, conforme previsto no Decreto 237/2025 e em consonância com os marcos normativos federais (Decretos nº 10.306/2020 e nº 9.377/2018, além da Lei nº 14.133/2021), o prazo de implantação da metodologia BIM no município é de até 4 (quatro) anos, período considerado adequado para permitir a capacitação dos servidores, reestruturação dos fluxos de trabalho, aquisição de ferramentas tecnológicas e desenvolvimento de processos internos.

2.1.7. Durante esse período de transição, a contratação de empresas e profissionais externos com comprovada experiência em BIM é essencial para garantir a continuidade dos projetos públicos com qualidade técnica, eficiência, economicidade e conformidade legal, além de permitir que o município inicie a consolidação da cultura BIM de forma planejada e estruturada.



2.1.8. Por esses motivos, a presente justificativa fundamenta a adoção da contratação por credenciamento, permitindo acesso a um banco de fornecedores qualificados e a execução de projetos em conformidade com os parâmetros legais, técnicos e operacionais exigidos para a transformação digital da gestão pública da infraestrutura municipal.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.2.1. A necessidade dessa contratação está fundamentada em diversos dispositivos legais e normativos que incentivam a modernização dos processos de planejamento, projeto e execução de obras públicas, conforme tabela 1.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	
Art. 19: Determina que os órgãos públicos adotem tecnologias inovadoras na elaboração de projetos e execução de obras, priorizando soluções que aumentem a eficiência e reduzam custos.	Art. 6º, inciso XX: Estabelece a necessidade de projetos completos e compatibilizados para execução de contratos de engenharia, reforçando a importância da modelagem BIM.
Decreto Federal nº 10.306/2020	
Estabelece diretrizes para a implementação do BIM na Administração Pública, recomendando sua adoção progressiva para garantir maior qualidade, transparência e controle nos investimentos públicos em infraestrutura.	
Decreto Federal nº 9.377/2018	
Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM, promovendo maior eficiência, transparência e previsibilidade nos projetos de engenharia pública.	
Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)	
Impõe à Administração Pública o dever de adotar práticas que garantam controle sobre os gastos públicos e evitem desperdícios. A modelagem BIM contribui diretamente para esse controle, ao permitir planejamento financeiro detalhado e maior previsibilidade de custos.	

Tabela 1.

2.3. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO



2.3.1. A adoção do BIM e a contratação por credenciamento permitirão que o município obtenha as vantagens conforme tabela 3:

1. Maior Qualidade e Precisão nos Projetos	
Redução de erros e retrabalho na execução das obras;	Compatibilização entre arquitetura, estrutura e instalações, evitando conflitos e retrabalho no canteiro de obras.
2. Maior Eficiência na Gestão Pública	
Mejor controle financeiro e planejamento orçamentário das obras públicas;	Redução da necessidade de aditivos contratuais e mitigação de riscos de estouro de orçamento.
3. Otimização de Recursos e Redução de Custos	
Redução de desperdícios de materiais e recursos humanos;	Economia nos custos de execução devido à maior precisão na quantificação de insumos.
4. Maior Transparência e Conformidade Técnica	
Atendimento às exigências legais e normativas	Maior controle sobre os fornecedores, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos.
5. Agilidade na Contratação e Execução dos Projetos	
Credenciamento de fornecedores permitirá que o município tenha um banco de empresas qualificadas, possibilitando rápida mobilização de equipes para desenvolvimento de projetos conforme a demanda.	

Tabela 3

2.3.2. Dessa forma, a contratação via credenciamento se mostra como a solução mais eficiente para a modernização dos processos de projeto e execução de obras públicas, assegurando maior controle, eficiência e qualidade nos empreendimentos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Os credenciados serão responsáveis pela elaboração de projetos completos ou parciais, conforme a necessidade da Administração Pública, garantindo que todas as disciplinas contratadas sejam compatibilizadas em ambiente BIM, assegurando maior precisão técnica, eficiência na execução das obras e redução de conflitos entre sistemas.



3.2. ABERTURA DE ITENS COM AS DISCIPLINAS E SEUS REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. ITENS

Os serviços contratados irão abranger as seguintes disciplinas e será separada por ITENS:

ITEM 01 – Projeto Completo, contendo:

- Projeto de arquitetura e Acessibilidade
- Projeto Estrutural e Fundações
- Projeto Elétrico, Lógico e Climatização
- Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenos de ar- condicionado
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio
- Projeto SPDA
- Projeto AVCB
- Projeto raio - x
- Projeto Executivo de oncologia
- Projeto Executivo hospitalar
- Projeto Executivo vigilância
- Projeto Executivo estrutura metálica
- Projeto Drenagem Pluvial

ITEM 02 – Projeto de Topografia

ITEM 03 – Projeto de Estruturas

ITEM 04 – Projeto Elétrico

ITEM 05 – Projeto Hidrossanitário

ITEM 06 - Projeto de Prevenção de Incêndio

ITEM 07 - Projeto de Pavimentação e afins

Tabela 4

3.2.2. REQUISITOS TÉCNICOS DE CADA DISCIPLINA

3.2.2.1. PROJETO ARQUITETÔNICO E ACESSIBILIDADE

- a) Levantamento planialtimétrico do terreno, identificando níveis, volumes de corte e



aterro, sob responsabilidade do credenciado.

- b) As built da obra quando se tratar de reforma.
- c) Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas e detalhes arquitetônicos.
- d) Definição de materiais e especificações técnicas conforme normativas vigentes.
- e) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens.
- f) Compatibilização em ambiente BIM com demais disciplinas.
- g) Desenvolvimento de projeto de acessibilidade, incluindo piso tátil, rampas e rota acessível, conforme NBR 9050.
- h) Modelagem BIM de calçadas, paisagismo e áreas externas.
- i) Definição de gradis, muros, cercamentos e elementos de segurança perimetral, garantindo compatibilização com os demais sistemas.
- j) Extração de quantitativo de materiais da disciplina, incluindo levantamento de paredes, revestimentos de chão e paredes, acabamento de teto, telhamento, portas, janelas, pintura calhas e rufos etc.

3.2.2.2. PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO

- a) Modelagem da estrutura no BIM, garantindo compatibilização com arquitetura e demais disciplinas.
- b) Sondagem do solo obrigatória, conforme NBR 6484:2020, para definição das fundações, sob responsabilidade do credenciado.
- c) Definição de fundações, pilares, vigas e lajes, considerando esforços e segurança estrutural.
- d) Detalhamento das estruturas em concreto armado, metálicas ou de madeira, conforme projeto.
- e) Detecção de interferências estruturais no ambiente BIM, minimizando riscos de ajustes em obra.
- f) Extração de quantitativo de materiais da disciplina estrutural, garantindo precisão nos cálculos de insumos.

3.2.2.3. PROJETO ELÉTRICO, LÓGICO E CLIMATIZAÇÃO

- a) Dimensionamento da infraestrutura elétrica, luminotécnica e de automação predial, compatibilizado com arquitetura e estrutura.



- b) Projeto de rede lógica, telefonia e processamento de dados (TI), garantindo compatibilização com as demais instalações prediais.
- c) Implantação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), considerando compatibilização com elementos metálicos da edificação.
- d) Definição de quadro de distribuição, circuitos, cabos e aterramentos.
- e) Compatibilização com demais sistemas e CFTV, alarme e automação predial, garantindo plena integração dos sistemas tecnológicos.
- f) Extração de quantitativo de materiais da disciplina elétrica, HVAC e lógica em BIM.
- g) Definição da capacidade térmica e posicionamento de equipamentos, compatibilizada com arquitetura e elétrica.
- h) Modelagem BIM para garantir total integração dos sistemas de climatização com demais projetos, evitando interferências na estrutura e instalações elétricas e hidrossanitárias.

3.2.2.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INSTALAÇÕES DE GÁS (GLP) E DRENOS DE AR CONDICIONADO

- a) Compatibilização com arquitetura, estrutura e demais instalações, evitando interferências na fase de execução.
- b) Dimensionamento e detalhamento de tubulações de água fria e quente, esgoto e drenagem pluvial.
- c) Projeto de reservatórios, cisternas, caixas d'água e estações elevatórias, quando necessário.
- d) Especificação de louças, metais sanitários e dispositivos de acessibilidade.
- e) Modelagem BIM de sistemas de aquecimento, pressurização e esgotamento sanitário, garantindo total integração com demais disciplinas.
- f) Instalação de sistemas de GLP, incluindo redes de abastecimento, tubulações e segurança, compatibilizados com os demais sistemas hidráulicos e estruturais.
- g) Infraestrutura para ar-condicionado, incluindo dutos, tubulações de cobre e drenos.
- h) Extração de quantitativo de materiais da disciplina hidrossanitária e GLP em BIM.

3.2.2.5. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- a) Modelagem BIM de sistemas de combate a incêndio, garantindo compatibilização com arquitetura, estrutura e instalações prediais.



- b) Dimensionamento e detalhamento de hidrantes, sprinklers, extintores e sinalização de emergência.
- c) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade do contratado.
- d) Extração de quantitativo de materiais da disciplina de combate a incêndio em BIM.

3.2.2.6. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA

- a) Elaboração de projeto de drenagem urbana, contemplando sistemas de micro e macrodrenagem, galerias, bocas de lobo, poços de visita, dissipadores de energia e demais dispositivos necessários, devidamente compatibilizados com o projeto viário e demais sistemas.
- b) Projeto de terraplanagem, incluindo levantamento planialtimétrico, estudos de corte e aterro, volumes, taludes, contenções e adequações geométricas do terreno. Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade do contratado.
- c) Projeto de pavimentação asfáltica, abrangendo dimensionamento estrutural do pavimento, definição das camadas (sobleito, sub-base, base e revestimento), materiais, espessuras e detalhes construtivos, conforme normas técnicas aplicáveis..
- d) Projeto viário, incluindo traçado geométrico, greide, seções transversais, interseções, acessos, dispositivos de segurança viária e compatibilização com drenagem e pavimentação.
- e) Projeto de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo placas, pintura de faixas, dispositivos de segurança, elementos de orientação e sinalização temporária de obras, conforme legislação de trânsito vigente.
- f) Projeto de desvio de percurso e tráfego provisório, quando necessário, contemplando rotas alternativas, sinalização temporária, medidas de segurança e manutenção da fluidez do tráfego durante a execução das obras
- g) Modelagem BIM dos projetos de infraestrutura, quando aplicável, garantindo compatibilização entre drenagem, terraplanagem, pavimentação, projeto viário e demais disciplinas.
- h) Extração de quantitativos de materiais e serviços dos projetos de infraestrutura diretamente do modelo BIM, assegurando precisão para fins de orçamento, planejamento e execução.

3.3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 3.3.1. Os credenciados deverão fornecer os seguintes produtos finais:
 - a) Modelos BIM nos formatos nativos e IFC, garantindo interoperabilidade entre plataformas e compatibilidade interdisciplinar;



- b) Desenhos técnicos em DWG, PDF e arquivo nativo, contendo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários;
- c) Memoriais descritivos e quantitativos, extraídos diretamente da modelagem BIM, garantindo confiabilidade nas estimativas orçamentárias;
- d) Relatórios de compatibilização e detecção de interferências, quando aplicável e solicitado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

3.4. PEB (PLANO DE EXECUÇÃO BIM)

3.4.1. O Plano de Execução BIM (PEB) (ANEXO I) é documento obrigatório a ser preenchido e entregue pelas empresas credenciadas no âmbito deste chamamento público. O PEB constitui-se como o principal instrumento de planejamento e gestão da metodologia BIM ao longo da elaboração dos projetos, devendo refletir, de forma clara e objetiva, como a contratada pretende atender aos requisitos estabelecidos pelo contratante nos documentos OIR (Requisitos de Informação da Organização), PIR (Requisitos de Informação do Projeto) e EIR (Requisitos de Troca de Informação).

3.4.2. O PEB tem por finalidade definir os processos, fluxos de trabalho, responsabilidades, padrões técnicos e cronogramas que serão utilizados na modelagem, coordenação e entrega das informações técnicas em BIM. Sua elaboração visa assegurar a rastreabilidade das decisões técnicas, o alinhamento entre as equipes envolvidas, a padronização dos produtos entregáveis e a garantia de qualidade dos projetos elaborados com uso da modelagem da informação da construção.

3.4.3. As empresas credenciadas deverão submeter o PEB previamente à execução de qualquer etapa contratual, sendo sua aprovação condição para início dos trabalhos. A prefeitura fornecerá o PEB para que a Contratado preencha as com as informações necessárias.

3.4.4. Requisitos de Informação da Organização (OIR)

3.4.4.1. Esses objetivos são previamente definidos pela CONTRATANTE e orientam todas as demais definições de requisitos de projeto (PIR) e de troca de informação (EIR), assegurando que o empreendimento atenda às necessidades da gestão pública com base na metodologia BIM pretendida.

3.4.5. Definições Técnicas



3.4.5.1. O **Projeto Básico** é o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar de forma clara e precisa a obra ou serviço a ser contratado. Deve ser elaborado com nível de detalhamento adequado à definição dos custos, dos métodos construtivos e da viabilidade técnica do empreendimento, permitindo a realização do processo licitatório com segurança e objetividade. O Projeto Básico deve conter, de forma compatibilizada, os desenhos, memoriais, especificações técnicas, orçamentos estimativos e demais informações que possibilitem à Administração Pública licitar e contratar a execução da obra com pleno conhecimento de suas características essenciais, riscos envolvidos e responsabilidades técnicas a serem assumidas.

3.4.5.2. Já o **Projeto Executivo** consiste no desenvolvimento final e completo do Projeto Básico, com todos os elementos necessários para a fiel e exata execução da obra. Deve apresentar todos os detalhes construtivos, especificações técnicas pormenorizadas, dimensionamentos, métodos e técnicas de execução, bem como os quantitativos definitivos extraídos a partir de modelagem BIM, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o planejado, sem a necessidade de complementações durante a fase de execução. O Projeto Executivo é a principal referência técnica para a obra e serve de base para a fiscalização, medição e controle dos serviços contratados, sendo fundamental para assegurar a qualidade, o cumprimento de prazos e o uso eficiente dos recursos públicos.

3.4.5.3. Conforme estabelecido, o nível de desenvolvimento da informação em BIM é estruturado a partir de dois parâmetros complementares: o Nível de Detalhe (ND), que diz respeito à representação geométrica dos elementos, e o Nível de Informação (NI), referente aos dados não gráficos associados aos objetos do modelo. Os dois níveis não progridem necessariamente de forma conjunta, podendo variar conforme os usos BIM definidos e a fase do projeto.

3.4.5.4. A seguir, descrevem-se os quatro primeiros níveis de desenvolvimento adotados como referência para os projetos elaborados no âmbito deste Termo de Referência:

Nível 1 (ND1 / NI1). Neste nível, os elementos do modelo possuem apenas representação simbólica ou genérica, adequada para estudos iniciais ou conceituais. A modelagem é simplificada, não sendo exigida precisão nas dimensões ou localização. As informações não gráficas são mínimas, geralmente limitadas à identificação elementar dos objetos.

Nível 2 (ND2 / NI2) A modelagem assume maior definição, com formas e proporções mais próximas da realidade, ainda que não totalmente precisas. Os principais sistemas e componentes são identificáveis no modelo. As informações não gráficas incluem descrições



preliminares dos elementos, permitindo avaliações mais completas em fases iniciais de projeto.

Nível 3 (ND3 / NI3). Os elementos são representados com formas, dimensões e posições mais definidas, possibilitando o início de análises de compatibilidade entre disciplinas. Este nível é adequado para a elaboração de projetos básicos, em que já se exigem informações técnicas essenciais. As propriedades não gráficas passam a incluir dados sobre desempenho, tipologia e critérios normativos.

Nível 4 (ND4 / NI4) Trata-se do nível de desenvolvimento necessário para a execução da obra. Os elementos modelados apresentam precisão geométrica suficiente para construção e montagem, com detalhamento completo de sistemas e componentes. As informações não gráficas contemplam atributos técnicos completos, como fabricante, modelo, características de desempenho, vida útil e garantias, sendo fundamentais para a fiscalização e operação do ativo. A adoção desses níveis deve ser coerente com a fase do projeto, os usos BIM definidos e os requisitos informacionais estabelecidos nos documentos OIR, PIR e EIR. Exceções ou ajustes deverão ser previamente justificados e aprovados pela equipe técnica da Administração.

3.4.6. Requisitos de Troca de Informação (EIR)

3.4.6.1. Para assegurar a fluidez e padronização na troca de informações entre os envolvidos, a presente contratação deverá atender aos Requisitos de Troca de Informação (EIR). Estes requisitos compreendem aspectos técnicos, operacionais e organizacionais, sendo parte integrante das obrigações da contratada no cumprimento das etapas do Plano de Execução BIM (PEB).

3.4.6.2. O EIR está estruturado em tópicos que especificam as ferramentas tecnológicas, a estrutura de organização da informação, os padrões de nomenclatura e as estratégias de colaboração entre contratante e contratada. Os itens a seguir deverão ser tratados de forma clara e objetiva no PEBC, fazem parte do EIR:

3.4.7. Padrão de nomenclaturas

A contratada deverá adotar um Padrão de Nomenclatura padronizado para todos os arquivos, modelos, folhas, vistas, famílias e demais elementos produzidos no ambiente BIM, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Execução BIM (PEB).

A nomenclatura deverá assegurar a identificação clara, única e consistente dos elementos ao longo de todas as disciplinas envolvidas, promovendo a rastreabilidade da informação, evitando conflitos e facilitando a interoperabilidade entre softwares e equipes.

3.4.8. Ferramentas BIM e Interoperabilidade



A contratada deverá informar, no Plano de Execução BIM, as ferramentas BIM que serão utilizadas por disciplina.

3.4.9. *Plano de Comunicação e Colaboração*

Nele estarão definidos os tipos de reunião a serem realizados ao longo da execução dos projetos, suas respectivas etapas, os profissionais participantes.

3.4.10. *Responsabilidade pela Exportação da Informação*

Compete à contratada identificar, por meio de tabela específica no PEB, os responsáveis técnicos pela exportação da informação geométrica em cada disciplina envolvida. Cada elemento do modelo deverá estar claramente atribuído à equipe de arquitetura, estrutura, elétrica ou hidrossanitária, conforme previsto no plano de codificação adotado. A ausência ou inconsistência na exportação de elementos será considerada falha técnica e poderá ensejar exigência de correção ou glosa contratual, conforme Anexo I, que será fornecido pelo município.

3.4.11. *Matriz de Responsabilidade Técnica*

A contratada deverá apresentar, juntamente com o PEB, a Matriz de Responsabilidades, com a indicação expressa de qual profissional será responsável por cada atividade técnica prevista, abrangendo desde levantamentos de campo, estudos e projetos até a compatibilização e gestão da informação. Essa matriz deverá conter os nomes, funções, e-mails e telefones dos profissionais responsáveis, assegurando clareza na comunicação e na responsabilização técnica ao longo do contrato.

3.4.12. *Cronograma*

Nele estarão definidos os prazos para execução do objeto de acordo com a sua complexidade.

3.4.13. *Quadro de entregáveis*

A matriz de entregáveis deverá conter informações de identificação dos produtos, especificação dos formatos que serão entregues ao CONTRATANTE e, também, dados dos responsáveis técnicos do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL** dos

credenciados, bem como a adequada execução dos serviços de arquitetura e engenharia em metodologia BIM, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1. DO REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA E DO



PROFISSIONAL:

4.1.1. Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica** com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, após credenciada fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

4.1.2. Certidão de Registro de **Pessoa Física** com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se o(a) profissional vinculado(a) a CRENDIADA, fica obrigado(a) a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato por parte da empresa.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (DE CADA PROFISSIONAL ELENCAO NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA):

4.2.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao credenciamento, compatível com as características, quantidades e prazos exigidos, demonstrada por meio da apresentação de:

- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução de projetos.
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CAU/CREA, vinculada à execução de projetos utilizando metodologia BIM compatíveis com o objeto do credenciamento.

4.2.1.2. O credenciado deverá demonstrar experiência mínima comprovada em projetos de arquitetura e engenharia utilizando BIM, podendo comprovar por meio de (

- a) Comprovação poderá ser feita por diferentes documentos, como CATs, atestados técnicos, portfólios detalhados e declarações do contratante anterior.

4.3. DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA, COMPROVANDO POR MEIO DE:



4.3.1. Comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Certidão do CREA ou CAU;
- c) Contrato Social da empresa, constando o profissional como sócio ou responsável técnico;
- d) Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional;
- e) Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, no qual o profissional assume formalmente a responsabilidade pelos serviços prestados.

4.3.1.1. Termo de compromisso em que os profissionais assumam a responsabilidade técnica pelo serviço de engenharia licitado no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

4.3.2. Caso o profissional responsável técnico venha a ser substituído durante a vigência do credenciamento, o substituto deverá possuir experiência técnica equivalente ou superior, mediante a apresentação de documentação comprobatória equivalente à exigida no credenciamento original.

4.3.3. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

4.3.4. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

4.3.5. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

4.3.6. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

4.3.7. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

4.3.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela



Administração.

4.3.9. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

4.4. DA COMPROVAÇÃO DE SOFTWARES

4.4.1. A fim de garantir a conformidade legal e técnica dos projetos elaborados no âmbito deste credenciamento, será exigido que todas as empresas credenciadas utilizem somente SOFTWARES ORIGINAIS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS para a execução dos

projetos em metodologia BIM, sendo os itens de justificativa Técnica e Legal a seguinte:

- a) Integridade e Confiabilidade dos Projetos, evitando falhas, corrupções de arquivos e incompatibilidades nos modelos BIM. Conformidade com Normas Técnicas, assegurando aderência aos padrões nacionais e internacionais de modelagem da construção.
- b) Segurança Jurídica, pois o uso de software sem licença pode gerar responsabilização civil e criminal, conforme disposto na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e no Código Penal (Art. 184, §3º).
- c) Conformidade com Boas Práticas de Governança Pública, garantindo transparência e lisura nos projetos contratados pela Administração Pública.

4.4.2. Para garantir o cumprimento da exigência no item 4.4 as empresas credenciadas deverão apresentar pelo menos um dos seguintes documentos para a comprovação obrigatória de Licença de Software:

- a) Nota Fiscal de Compra ou Licença Ativa do Software BIM, como Autodesk Revit, Archicad, Vectorworks, entre outros.
- b) Contrato de Assinatura do Software, com validade dentro do período de execução do credenciamento.
- c) Declaração do Fabricante do Software, certificando que a empresa credenciada possui licenças legítimas.
- d) Captura de Tela (Screenshot) do Software, com a exibição do nome da empresa e da chave de ativação, demonstrando sua regularidade.
- e) Declaração da empresa, assinada pelo responsável técnico, afirmando que todos os



softwares utilizados no desenvolvimento dos projetos são licenciados e compatíveis com a metodologia BIM.

4.4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, **FISCALIZAR** solicitando a comprovação da regularidade dos softwares utilizados. O não cumprimento desta exigência poderá resultar nas seguintes **PENALIDADES**:

- a) Advertência formal;
- b) Multa contratual, conforme estabelecido no termo de credenciamento;
- c) Suspensão temporária do credenciado;
- d) Descredenciamento definitivo;
- e) Denúncia aos órgãos de fiscalização, em caso de uso de software pirata.

4.5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MÍNIMA

Para garantir a seleção de profissionais qualificadas, a administração pública adotará um sistema de pontuação técnica para a classificação dos credenciados. O credenciado deverá atingir a pontuação mínima de 50 pontos do total máximo de 100 pontos, conforme os critérios da tabela abaixo.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	NOTA MÁXIMA
1	Projeto Básico ou executivo de Pavimentação Asfáltica com utilização de materiais provenientes da fresagem de pavimentos flexíveis – RAP ESPUMADO na modalidade BIM	Metros	2000	15
2	Execução de determinação do traço de RAP com Espuma de Asfalto	ensaio	1	15
3	Execução de ensaio de Meia vida da espuma Espuma de Asfalto (para determinação do RAP espumado)	ensaio	1	15
4	Execução de Projeto Básico ou Executivo de Pontes ou Viadutos, Metálicos ou em Concreto	unidade	1	15
5	Execução de Projeto Básico ou executivo de Canalização de Córregos ou Rios	unidade	1	10
6	Execução de projeto Básico ou Executivo de Proteção de Encostas	unidade	1	10
7	Execução de Projeto Básico ou Executivo de Ciclovia	unidade	1	10
8	Execução de Projeto Básico ou Executivo de remanejamento das Interferencias existentes ao longo dos viários	unidade	1	10
9	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	1000	15
10	Projeto Executivo Estrutural	M²	1000	15
11	Projeto Executivo de Instalação Hidro-Sanitárias	M²	1000	15
12	Projeto Executivo de instalações Elétricas	M²	1000	15
13	Projeto Executivo SPDA	M²	1000	15
14	Projeto Executivo de estrutura metálica	M²	1000	15
15	Projeto Executivo de estrutura de concreto	M²	1000	15
16	Projeto Executivo de Drenagem Pluvial	M²	1000	15
17	Projeto Executivo de Vigilância Sanitária	unidade	1	20
18	Projeto Executivo Raio -x	unidade	1	20
19	Projeto Executivo de Oncologia	unidade	1	20
20	Projeto Executivo Hospitalar	unidade	1	20
21	Projeto AVCB	unidade	1	20

4.5.1. A fórmula utilizada será a soma das notas dos atestados apresentando, assim sendo a nota máxima de 100 pontos.

4.5.2. A adoção do critério de pontuação referente à "Experiência e Contribuição para o



Desenvolvimento Local" fundamenta-se na necessidade de fomentar a economia do município diante do atual cenário de desaceleração econômica, pós pandemia. Diante desse contexto, a valorização de empresas locais ou que tenham prestado serviços no município nos últimos três anos busca estimular a economia local, promover a geração de empregos e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

4.6. Visita Técnica Obrigatória

4.6.1. Será obrigatória a realização de visita técnica ao local da obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, considerando que se trata de conclusão de obra já iniciada, com estruturas previamente executadas e condições particulares que influenciam diretamente a formação dos preços e a execução dos serviços.

4.6.2. A visita técnica tem como objetivo permitir que as licitantes avaliem as condições reais do local, identificando acessos, interferências, limitações, estruturas existentes e demais fatores imprescindíveis para elaboração de propostas compatíveis com a realidade da obra.

4.6.3. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem o Comprovante de Visita Técnica, emitido pela Administração Pública.

4.6.4. A empresa contratada deverá participar de **reuniões presenciais obrigatórias**, a serem realizadas **3 (três) vezes por semana**, em local designado pela Administração Pública.

4.6.5. As reuniões terão como finalidade o alinhamento técnico, revisão e validação de etapas da obra, discussão de ajustes necessários, acompanhamento da execução, análise da planilha orçamentária e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao projeto.

4.6.6. A ausência injustificada da contratada nas reuniões será considerada descumprimento contratual, podendo acarretar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no contrato.

4.6.7. Deverá comparecer às reuniões representante técnico com capacidade de decisão e pleno conhecimento do projeto, da planilha orçamentária e do andamento da obra.

4.7. Limitação Territorial (Raio Máximo de 200 km)



Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e visando garantir a economicidade, competitividade razoável e a viabilidade logística durante a execução do contrato, somente poderão participar do certame empresas sediadas ou com filial situada em até 200 km do local da obra.

A limitação se justifica pela necessidade de deslocamento contínuo, acompanhamento presencial, entrega de materiais e disponibilidade operacional, evitando custos excessivos e riscos contratuais decorrentes da distância.

4.8. COBSERVAÇÕES FINAIS

- 4.8.1. A substituição do profissional detentor do acervo técnico deverá ser formalmente comunicada e aprovada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.
- 4.8.2. A responsabilidade técnica pelo serviço contratado deve ser mantida até a conclusão da entrega, sendo vedada a transferência sem autorização formal.
- 4.8.3. O profissional indicado no credenciamento deverá efetivamente participar do desenvolvimento dos projetos e garantir o cumprimento dos requisitos.
- 4.8.4. O não preenchimento adequado ou a falta de informação resultará na desclassificação do credenciado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.1. A execução dos serviços contratados por meio do credenciamento seguirá um modelo dinâmico e eficiente, garantindo que os projetos de arquitetura e engenharia em BIM sejam desenvolvidos conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Extrema — MG.
- 5.1.2. A contratação será realizada por demanda, ou seja, os fornecedores credenciados serão acionados conforme a necessidade da Administração Pública, respeitando os critérios estabelecidos no termo de credenciamento e as prioridades municipais.
- 5.1.3. Cada projeto contratado deverá cumprir rigorosamente as diretrizes da metodologia BIM, garantindo compatibilização interdisciplinar, extração precisa de quantitativos e otimização dos processos de construção.



5.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Solicitação e Definição do Escopo do Projeto

- a) A Secretaria de Engenharia e Arquitetura formalizará a demanda e definirá o escopo do projeto a ser elaborado.
- b) O documento de solicitação incluirá informações sobre dimensão da edificação, disciplinas envolvidas, requisitos técnicos e prazos de entrega.

5.2.2. Seleção do Fornecedor Credenciado

- a) A seleção do fornecedor credenciado ocorrerá com base nos critérios de priorização do credenciamento mencionados no item 8.
- b) O fornecedor será convocado e deverá confirmar sua disponibilidade para execução do serviço dentro do prazo de 2 dias úteis.
- c) Após confirmação o Município enviará o PEB para preenchimento da contratada e devolução.

5.2.3. Desenvolvimento do Projeto em Metodologia BIM

- a) O credenciado iniciará o desenvolvimento do projeto de acordo com as especificações fornecidas, garantindo a modelagem compatível com todas as disciplinas envolvidas.
- b) O projeto deverá seguir os padrões BIM estabelecidos, incluindo:
Modelagem em formato IFC para compatibilização interdisciplinar, Extração automática de quantitativos, Detecção e correção de conflitos entre arquitetura, estrutura e instalações, Geração de documentação gráfica e técnica em conformidade com as normas vigentes.

5.2.4. Análise e Validação Técnica do Projeto

- a) O projeto desenvolvido será encaminhado à Secretaria de Engenharia e Arquitetura para revisão e validação.
- b) Caso sejam identificadas inconsistências ou incompatibilidades, o credenciado será notificado e terá um prazo para ajustes.
- c) O credenciado poderá ser chamado para reunião presencial caso a



Secretaria de Engenharia e Arquitetura julgar necessário.

- d) O não comparecimento sem justificativa plausível poderá acarretar no descredenciamento.

5.2.5. Entrega Final e Aprovação

- a) Após a aprovação final do projeto, o credenciado realizará a entrega definitiva dos arquivos em formatos digitais e físicos conforme solicitado.
- b) O projeto aprovado será encaminhado para a fase de licitação e execução da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato visa estabelecer diretrizes para monitoramento, controle, avaliação e fiscalização da execução dos serviços contratados por meio do credenciamento para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling).

6.2. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura será responsável pelo gerenciamento da contratação, garantindo a qualidade, a conformidade técnica e a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados, conforme os requisitos estabelecidos no termo de referência e na legislação vigente.

6.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agentes públicos designados pela Administração, que atuarão como fiscais técnicos e administrativos para assegurar que os projetos elaborados atendam aos requisitos estabelecidos e às necessidades do município.

6.3.2. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

6.3.3. A fiscalização do contrato abrangerá os seguintes aspectos:

- a) Supervisão técnica da execução dos serviços, garantindo que os projetos desenvolvidos estejam em conformidade com as diretrizes BIM e as normas técnicas aplicáveis;



- b) Controle de prazos, acompanhando a entrega dos serviços conforme os cronogramas estabelecidos;
- c) Análise da compatibilização interdisciplinar dos projetos, verificando conflitos entre arquitetura, estrutura e instalações antes da entrega final;
- d) Verificação da qualidade dos modelos BIM, incluindo a correção de interferências, extração automática de quantitativos e precisão das informações;
- e) Validação da documentação técnica apresentada pelos credenciados, garantindo que os projetos atendam aos requisitos normativos e legais;
- f) Acompanhamento do fluxo de pagamentos, assegurando que somente os serviços concluídos e aprovados sejam remunerados.
- g) A fiscalização poderá ser realizada in loco e remotamente, por meio da análise dos arquivos digitais e modelos BIM entregues pelos credenciados.

6.4. FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

6.4.1. Para garantir transparência, eficiência e rastreabilidade na gestão do contrato, serão adotadas as seguintes ferramentas e metodologias:

- a) Relatórios de Acompanhamento — Os credenciados deverão fornecer relatórios periódicos de evolução do projeto, contendo evidências da modelagem BIM, ajustes realizados e justificativas técnicas.
- b) Checklists de Qualidade — A Secretaria de Engenharia e Arquitetura poderá adotar checklists de validação para cada disciplina, assegurando que os projetos atendam aos critérios técnicos estabelecidos antes da aprovação final.
- c) Validação por Modelagem BIM — O órgão gestor verificará a modelagem IFC entregue, identificando colisões entre disciplinas, inconsistências técnicas e a extração correta de quantitativos.
- d) Registro de Não Conformidades (RNC) — Caso sejam identificados problemas nos projetos entregues, será formalizado um Registro de Não Conformidade (RNC), contendo descrição dos erros, prazo para correção e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.
- e) Reuniões Técnicas de Avaliação — Poderão ser realizadas reuniões



periódicas com os credenciados para ajustes, revisões e alinhamento de diretrizes técnicas, garantindo maior eficiência na entrega dos projetos.

- f) As reuniões poderão acontecer de forma presencial, caso a Secretaria de Engenharia e Arquitetura e ou credenciado, julgar necessário.

6.5. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.5.1. Cada solicitação de projeto feita à empresa credenciada terá um cronograma específico, considerando:

- a) Prazos para desenvolvimento e entrega das fases do projeto;
- b) Prazos para análise e validação pela Administração;
- c) Prazos para revisão e ajustes pelo credenciado, caso necessário.

6.6. Os prazos serão definidos conforme complexidade do projeto e volume de disciplinas envolvidas, garantindo a execução adequada dentro das necessidades do município.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. A aceitação final dos projetos será condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Conformidade com as diretrizes BIM estabelecidas neste termo;
- b) Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 6118 para estruturas de concreto, NBR 9050 para acessibilidade, NBR 5410 para instalações elétricas etc.);
- c) Compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas no projeto;
- d) Entrega dos arquivos nos formatos exigidos (IFC, DWG, PDF, entre outros);
- e) Extração correta de quantitativos para estimativa orçamentária;
- f) Ausência de interferências críticas que comprometam a execução da obra.

1.1.2. Os projetos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos serão rejeitados e devolvidos para correção, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.7. GESTÃO DE PAGAMENTOS

6.7.1. O pagamento pelos serviços prestados será condicionado à aprovação do



projeto entregue, seguindo os critérios abaixo:

- a) Pagamento por entrega de fase concluída, conforme o cronograma estabelecido neste termo de referência e no pedido específico da Administração;
 - b) Validação técnica obrigatória antes da liberação dos pagamentos, garantindo que os projetos estejam em conformidade com as exigências contratuais;
 - c) Os valores pagos respeitarão os preços estabelecidos na fase de credenciamento, conforme pesquisa de mercado realizada.
- 6.7.2. IMPORTANTE: A não entrega de documentos obrigatórios, a falha na adequação dos modelos BIM ou a não resolução de não conformidades dentro do prazo estipulado poderá suspender o pagamento até que todas as exigências sejam cumpridas.

6.8. PENALIDADES E SANÇÕES

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:
 - Em caso de irregularidades leves ou descumprimento de prazos sem impacto significativo.
- b) Multa Contratual — Aplicada proporcionalmente ao atraso ou não conformidade do serviço entregue.
- c) Suspensão Temporária — Caso o credenciado apresente recorrência de problemas técnicos, falhas na compatibilização dos projetos ou descumprimento dos requisitos contratuais.
- d) Descredenciamento Definitivo — Para casos graves de não atendimento às exigências contratuais, uso de softwares não licenciados ou descumprimento recorrente dos prazos estabelecidos.

6.8.2. As penalidades serão aplicadas conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e imparcialidade na execução do contrato.

6.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.9.1. O contrato poderá ser encerrado nas seguintes condições:



- a) Por término do prazo de vigência — Com entrega e validação de todos os serviços contratados;
- b) Por rescisão unilateral da Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Por interesse do credenciado, mediante notificação prévia e cumprimento das entregas pendentes;
- d) Por aplicação de penalidade de descredenciamento, caso o fornecedor não atenda aos requisitos estabelecidos.

6.9.2. Todos os projetos entregues e validados permanecerão sob propriedade da Administração Pública, podendo ser utilizados conforme as necessidades do município.

7. PAGAMENTO

7.1. Este item estabelece as regras para medição dos serviços prestados e critérios de pagamento, garantindo que os valores sejam pagos de forma transparente, justa e proporcional ao cumprimento das etapas do contrato.

7.2. Os pagamentos serão condicionados à efetiva entrega, análise, validação e aprovação dos projetos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, assegurando que os serviços estejam em conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no Termo de Referência. MODELO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, respeitando os seguintes percentuais:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
-------	-----------	-------------------------



1	Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura (sem detalhamento)	40%
2	Compatibilização do modelo com demais disciplinas	20%
3	Detalhamento do projeto	20%
4	Quantitativo de materiais e planilha orçamentaria	20%

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

7.3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- a) Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- b) Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- c) Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

7.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do



banco.

- 7.3.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 7.3.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Extrema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3.7. O município de Extrema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.3.8. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORNECIMENTO

8.1. Este item estabelece os requisitos técnicos e administrativos para a habilitação dos participantes do credenciamento, bem como os critérios de seleção e ordem de convocação dos credenciados para a execução dos serviços de arquitetura e engenharia em metodologia BIM.

8.2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- 8.2.1. Serão credenciadas as empresas e profissionais autônomos que atingirem pelo menos 50 pontos conforme os critérios de pontuação mínima estabelecidos no Termo de Referência.
 - 8.2.2. Os critérios para atribuição de pontos consideram experiência comprovada, qualificação técnica da equipe, certificações em BIM e histórico de atendimento em projetos similares.
- 8.3. A comprovação dos requisitos será realizada por meio da documentação exigida no credenciamento, incluindo atestados de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT), portfólios de projetos em BIM e certificações profissionais. SISTEMA x DE RODÍZIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS.



8.3.1. Critérios Fundamentais:

8.3.1.1. Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando-se a alternância justa e proporcional.

8.3.1.2. Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.

8.3.1.3. Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.

8.4. ETAPAS DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.4.1. Formação da Lista de Rodízio

8.4.1.1. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.

8.4.1.2. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

8.4.2. Início do Rodízio

8.4.2.1. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.

8.4.2.2. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última.

8.4.3. Revezamento

8.4.3.1. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.

8.4.3.2. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

8.4.4. Recusa ou Inviabilidade

8.4.4.1. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.

8.4.4.2. A empresa que recusar será mantida na posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada.

8.4.4.3. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

8.4.5. Novos Credenciados



8.4.5.1. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo.

8.5. PUBLICIDADE E CONTROLE

- 8.5.1. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou etc.).
- 8.5.2. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.
- 8.5.3. Fica designado o(a) servidor(a) **João Pedro Pereira de Faria**, para exercer a função de fiscal dos termos de credenciamentos e como Coordenador(a) do Sistema de Rodízio instituído no âmbito do Chamamento Público, fica designado o senhor João Soares Lima Junior, ou quem venha a ser designado para esta função:
 - 8.5.3.1. Manter atualizada a lista de rodízio conforme ordem cronológica de credenciamento;
 - 8.5.3.2. Realizar a convocação das empresas de forma sequencial e equitativa;
 - 8.5.3.3. Registrar formalmente as contratações, recusas ou impedimentos;
 - 8.5.3.4. Garantir a publicidade e transparência das etapas do rodízio;
 - 8.5.3.5. Fornecer relatórios periódicos à autoridade competente;
 - 8.5.3.6. Dirimir dúvidas ou questões operacionais relacionadas à aplicação do rodízio, submetendo, quando necessário, à instância superior.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – MEMORIAL DE CÁLCULO

9.1. A estimativa de valores para a contratação dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando a metodologia BIM foi realizada com base em fontes de referência do setor, garantindo que os preços praticados estejam alinhados ao mercado e assegurem economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.2. De acordo com o art. 2º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014, o gestor deve examinar os preços coletados de forma crítica, isto é, não pode aceitar, cegamente, que esses preços representam os valores praticados pelo mercado. Deve verificar se não existem preços muito discrepantes do padrão. Primeiramente, na quase



totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado, representa apenas o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, mas que não se enquadram ao nosso termo de referência. Portanto, a primeira recomendação é esquecer o menor preço como parâmetro para a estimativa dos preços de mercado.

9.3. As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central. Segue precedente ilustrativo do TCU sobre o tema:

VOTO

26. *Não me parece razoável a exigência de que a orçamentação nestes casos deva sempre considerar o menor preço cotado no mercado. Entendo que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.*

27. *A colmatação da lacuna normativa efetuada pelos gestores do TRT utilizou-se do parâmetro legal esculpido no caput do art. 109 da LDO/2009 e, assim, definiu como custo unitário dos insumos a mediana dos preços pesquisados. A solução me parece dotada de razoabilidade, assim como seria se houvesse utilizado a média das cotações. Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que*



constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão nº 3.068/2010 - Plenário) (grifos nossos).

Fonte:

<http://www.licitacaoecontrato.com.br/assets/artigos/artigo>

download 4.pdf. acesso em 08/05/2025

9.4. Sendo as premissas acima citadas e que a composição de preços foi realizada com 12 orçamentos e julgando que 50% foram de órgãos públicos corrigidos pelo INPC quando necessário, 25% de fonte de Internet e 25% de fornecedores e que da premissa que um pregão realizado por um órgão público ocorreram a pesquisa de preços para a realização do certame e que alguns valores podem terem sido inflacionados, optamos pela **MEDIANA DE PREÇOS** onde o valor total do certame foi obtido e para efeito de conhecimento se calculássemos a MÉDIA seria o valor de R\$ 2.437.111,15, aproximadamente 0,51% maior da fórmula matemática escolhida e a comparação da média com a mediana nos fornece uma medida da assimetria da distribuição, não há valores extremos (outliers) ou seja, quando a média e a mediana são próximas, os dados tendem a estar mais simetricamente distribuídos, com poucos valores extremos, em outras palavras, se a média e a mediana estiverem próximas, significa que **os dados estão mais equilibrados**, sem valores extremos que distorçam a média. Isso torna a média uma medida de tendência central mais confiável para representar o centro dos dados. Se a média e a mediana estiverem muito distantes, pode indicar que há valores extremos que estão influenciando a média, e nesses casos, a mediana pode ser mais apropriada para representar o centro dos dados. Os valores para o lote de pavimentação, foram pesquisados junto ao edital da Paraná Projetos.

MAPA DE PREÇOS																			Fórmula matemática adotada: MÉDIA			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ATA DO ANO ANTERIOR	FOTE 01 [FORNECEDORES]			FONTE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS ¹⁰						FONTE 3 [INTERNET]								
					CNPJ 48.390.657/0001-78	CNPJ 01-89	CNPJ 55.001.355/0001-78	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG	ESTADO RIO GRANDE DO SUL	CRÉDITO DE MANUTENÇÃO CÂNDIDO MARQUES/INSTITUTO MUNICIPAL DE CLÁUDIO	CRÉDITO DE PALOTINA - PROTOCOLO 783/2000	CRIA DE MARINGÁ - PROTOCOLO 2007/209531	IMEC - INSTITUTO PARANÁ DE ENGENHARIA CIVIL	TABELA REFERENCIAL DE PROJETO	GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ SECRETARIA DAS CHAVES RESOLUÇÃO Nº 028/2014/SECID							
Lote 1	Projeto Completo, contendo: - Projeto de Arquitetura e Acessibilidade - Projeto Estrutural e Fundações - Projeto de Piso, Lógico e Climatização - Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenas de ar-condicionado - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m² ¹¹	10.000	Inexistente	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 107,50	R\$ 163,66	R\$ 116,00	R\$ 75,74	R\$ 142,72	R\$ 107,56	R\$ 120,00	R\$ 122,27	R\$ 101,83	R\$ 121,86	R\$ 121,13	R\$ 75,74	R\$ 1.211.341,75		
Lote 2	Projeto de Arquitetura e Acessibilidade	m² ¹¹	10.000	Inexistente	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 21,30	R\$ 90,73	R\$ 62,25	R\$ 45,45	R\$ 60,61	R\$ 50,60	R\$ 54,00	R\$ 38,39	R\$ 37,22	R\$ 50,30	R\$ 21,30	R\$ 503.000,00			
Lote 3	Projeto Estrutural e Fundações	m² ¹¹	10.000	Inexistente	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 21,51	R\$ 34,20	R\$ 21,21	R\$ 15,15	R\$ 30,30	R\$ 17,57	R\$ 27,00	R\$ 35,03	R\$ 25,54	R\$ 26,54	R\$ 28,50	R\$ 15,15	R\$ 285.000,00		
Lote 4	Projeto Elétrico, Lógico e Climatização	m² ¹¹	10.000	Inexistente	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,73	R\$ 15,42	R\$ 12,73	R\$ 9,08	R\$ 30,30	R\$ 17,57	R\$ 14,50	R\$ 27,81	R\$ 22,34	R\$ 18,87	R\$ 18,79	R\$ 9,08	R\$ 187.850,00		
Lote 5	Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenas de ar-condicionado	m² ¹¹	10.000	Inexistente	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,55	R\$ 19,27	R\$ 11,32	R\$ 3,03	R\$ 13,94	R\$ 10,30	R\$ 14,50	R\$ 14,49	R\$ 12,60	R\$ 14,50	R\$ 14,49	R\$ 4,30	R\$ 144.933,58		
Lote 6	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m² ¹¹	10.000	Inexistente	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 23,40	R\$ 4,05	R\$ 4,49	R\$ 3,03	R\$ 7,57	R\$ 11,52	R\$ 10,00	R\$ 6,55	R\$ 4,13	R\$ 8,89	R\$ 9,25	R\$ 3,03	R\$ 9.450,00		
Totais os valores formam considerados para o cômputo do preço final?																			TOTAL R\$ 2.424.575,73			
MÉDIA																						



9.5. Todos os orçamentos apurados foram utilizados para a sondagem matemática de apuração de valores, visto que independentemente do local de apuração, incluindo estados diferentes, notamos que o desvio padrão (R\$ 7,47) das médias gerais é menos disperso e indica que os dados de um conjunto estão mais concentrados ou uniformes da média do que se o desvio padrão fosse alto. Em outras palavras, há menos variabilidade ou dispersão nos dados, resultando assim um padrão de valores.

9.6. Os valores medianos foram calculados a partir de 04 (quatro) tabelas de referência de associações de classe do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de diversas cidades do Paraná, 03 fornecedores, 01(uma) ata originaria do PE 134/2023 atualizada com índice INPC, Tabela SECID do Governo do Estado do Paraná, Tabela Referencial de Projetos da Secretaria de Mobilidade e Estrutura do Espírito Santo, Instituto Mineiro de Engenharia Civil, Credenciamento 001/2025 de projetos de engenharia do Estado do Rio Grande do Sul, totalizando 12 cotações nas diferentes esferas.

9.7. Foi enviado o ofício 44/2025 via email a 51 fornecedores cadastrados no banco de dados municipal com o tipo de serviço de engenharia e arquitetura, porém existiu a devolutiva de apenas 1 fornecedor, sendo os outros 2 fornecedores contato direto via aplicativo do Whatsapp.

9.8. Em pesquisa no site menor preço do Nota Paraná, não existiu na pesquisa a devolutiva de valores em serviços equiparados com o que se almeja a este termo de referência, assim como em banco de preços especializado em busca de valores.

9.9. **ORÇAMENTO BASE:** A contratação será realizada por demanda, garantindo flexibilidade e permitindo a adaptação dos valores conforme a necessidade e a complexidade de cada projeto.

9.10. **METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO:** O cálculo do custo final será realizado conforme a área total de cada projeto solicitado, multiplicando-se os valores medianos pelos metros quadrados projetados.



9.11. **CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO:** A Prefeitura poderá realizar novas pesquisas de mercado e atualizações dos valores caso sejam identificadas mudanças significativas nos custos dos serviços contratados.

9.12. Esta Administração não fica obrigada a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

9.13.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária da presente contratação foi verificada e confirmada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura e pela Secretaria de Fazenda do Município, garantindo que há recursos disponíveis para a realização do credenciamento e execução dos serviços.

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

SERVIÇOS DE PJ- TODAS AS SECRETARIAS

10.3. Caso haja necessidade de ajustes orçamentários, o Município poderá realizar adequações nos créditos orçamentários, assegurando que as contratações estejam alinhadas às prioridades e capacidades financeiras do município.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As empresas credenciadas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando metodologia BIM deverão cumprir as seguintes obrigações, garantindo a qualidade



técnica, a compatibilização interdisciplinar e a conformidade com as normas aplicáveis.

11.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Elaborar os projetos em conformidade com a metodologia BIM, assegurando a modelagem paramétrica das disciplinas contratadas, com total compatibilização interdisciplinar.
- b) Utilizar exclusivamente softwares originais e devidamente licenciados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração Pública.
- c) Fornece todos os arquivos do projeto em formatos editáveis e abertos, incluindo IFC (Industry Foundation Classes), PDF e DWG, além dos arquivos nativos do software BIM utilizado (ex.: RVT, PLN, SKP, entre outros).
- d) Apresentar quantitativos de materiais extraídos diretamente do modelo BIM, em formato XLSX (Excel) ou CSV, garantindo a rastreabilidade das informações.
- e) Respeitar os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma, evitando atrasos que possam comprometer a execução das obras vinculadas ao projeto.
- f) Garantir a compatibilização total dos projetos entregues, eliminando conflitos entre disciplinas e assegurando a coerência técnica dos modelos.
- g) Corrigir eventuais falhas, omissões ou inadequações identificadas nos projetos, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.
- h) Garantir a integridade e atualização dos dados do modelo BIM, entregando versões revisadas sempre que necessário.
- i) Seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a, **ABNT NBR 15575 – Desempenho de Edificações; NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria; NBR 10844 – Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Decreto nº 10.306/2020 – Estratégia BIM BR**

11.2. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E REGULATÓRIAS

- 11.2.1. Emitir e arcar com os custos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a disciplina do projeto e o conselho de classe correspondente (CREA/CAU).



- 11.2.2. Realizar levantamentos e estudos complementares quando necessários para a concepção dos projetos, incluindo análise de viabilidade técnica e simulações computacionais dentro do ambiente BIM.
- 11.2.3. Obter aprovações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, caso seja parte das exigências da contratação.
- 11.2.4. Garantir que os projetos atendam às diretrizes municipais e regulamentações urbanísticas, evitando incompatibilidades com as normativas locais.

11.3. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.3.1. Manter sigilo absoluto sobre os projetos e informações fornecidas pela Administração, vedando qualquer divulgação sem autorização expressa do município.
- 11.3.2. Não utilizar os projetos desenvolvidos para fins próprios ou repassá-los a terceiros, salvo com autorização expressa da Administração.

11.4. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- 11.4.1. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, fornecendo esclarecimentos e documentação sempre que solicitado pela Administração.
- 11.4.2. Arcar com todas as correções necessárias caso o projeto entregue apresente falhas, inadequações ou incompatibilidades técnicas.
- 11.4.3. Caso seja constatado o uso de software não licenciado, a empresa será automaticamente descredenciada, podendo ainda sofrer penalidades administrativas conforme a legislação vigente.
- 11.4.4. Estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo poderá acarretar sanções administrativas, incluindo:
- a) Advertência formal.
 - b) Multa contratual, conforme estabelecido no edital.
 - c) Suspensão temporária da empresa no credenciamento.
 - d) Descredenciamento definitivo.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município de Extrema-Mg:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

João Soares Lima Junior
Secretário de Obras

João Pedro Pereira de Faria
Engenheiro Civil - CREA n.º 341505/D



ANEXO 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os documentos comprobatórios exigidos para fins de **pontuação técnica**,

conforme previsto no **Item 09 do Edital**, deverão ser **observados e devidamente anexados** ao presente conjunto documental, sob pena de desconsideração para fins de análise técnica.

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente Edital, deverão apresentar a seguinte documentação:

1.1. DA SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.1.1. A empresa interessada em se credenciar deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação, Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo 04 do edital.

1.2. *Quanto à regularidade Jurídica:*

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

- 1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

1.3. ***Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:***

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei. e)



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.4. ***Quanto à qualificação técnica:***

Para garantir a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL** dos credenciados, bem como a adequada execução dos serviços de arquitetura e engenharia em metodologia BIM, serão exigidos os seguintes requisitos:

1.4.1. **DO REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL:**

1.4.1.1. Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica** com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, após credenciada fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

1.4.1.2. Certidão de Registro de **Pessoa Física** com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se o(a) profissional vinculado(a) a CREDENCIADA, fica obrigado(a) a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de Minas Gerais antes da assinatura do contrato por parte da empresa.



1.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (DE CADA PROFISSIONAL ELENÇADO NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA):

- 1.4.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao credenciamento, compatível com as características, quantidades e prazos exigidos, demonstrada por meio da apresentação de:
- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução de projetos utilizando metodologia BIM.
 - b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CAU/CREA, vinculada à execução de projetos utilizando metodologia BIM compatíveis com o objeto do credenciamento.
- 1.4.2.2. O credenciado deverá demonstrar experiência mínima comprovada em projetos de arquitetura e engenharia utilizando BIM, podendo comprovar por meio de (CAT)

1.5. DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA, COMPROVANDO POR MEIO DE:

- 1.5.1. Comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
 - b) Certidão do CREA ou CAU;
 - c) Contrato Social da empresa, constando o profissional como sócio ou responsável técnico;Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional;
 - d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - e) Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, no qual o profissional assume formalmente a responsabilidade pelos serviços prestados.

1.5.1.1. Termo de compromisso em que os profissionais assumam a responsabilidade técnica pelo serviço de engenharia licitado no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no **ANEXO 08**, dos profissionais que serão responsáveis pelo serviço de engenharia.



1.5.2. Caso o profissional responsável técnico venha a ser substituído durante a vigência do credenciamento, o substituto deverá possuir experiência técnica equivalente ou superior, mediante a apresentação de documentação comprobatória equivalente à exigida no credenciamento original.

1.5.3. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

1.5.4. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

1.5.5. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

1.5.6. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

1.5.7. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

1.5.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.5.9. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou



Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

1.6. DAS DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do **anexo nº 05** deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Litar suspenso perante o Município de Extrema – MG., bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XXXX OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



- f) Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h) E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

1.6.2. Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme **anexo nº 06** do edital.

1.6.3. Declaração e quadro resumo da capacidade técnica, conforme **anexo nº 07** do edital.



ANEXO 04 - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Chamamento Público n° 028/2025

A Gerência de Compras e Licitações do Município de Extrema - MG.;

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de engenharia de projetos.

XXXX/MG, _____ de _____ 2025

Nome, identificação e assinatura do interessado
(Assinado digitalmente ou impresso e assinado)



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Extrema, MG.

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 028/2025** instaurado pelo Município de Extrema - MG., declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Litar suspenso perante o Município de XXXX, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XXXX OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX,
responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
- g) Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- i) E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

_____, de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO N° 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n° 028/2025**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO N° 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO E QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE

DECLARAÇÃO E QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 028/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Extrema - MG.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pelo presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Título: CREA e/ou CAU nº: Atribuição: Responsável pelo(a) _____) Assinatura: _____
---	---

2	Nome: Título: CREA e/ou CAU nº: Atribuição: Responsável pelo(a) _____) Assinatura: _____
---	---

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta



Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, o artigo 45, da Lei Federal nº 12.378/2010 e a Resolução nº 91/2012 do CAU/BR, antes do início, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ou pertencerão ao nosso quadro técnico de profissionais, caso seja licitante contratada.

Local, _de _de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: (com a firma reconhecida)

Responsável(is) Técnico(s) (quando

couver): Nome:

CREA e/ou CAU Nº

Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 0xx/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000, inscrito no CNPJ/MF nº 18.677.591/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Edmar Brandão Luciano, inscrito no CPF/MF nº 033.***.**-09, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade, Estado, CEP xxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, Credenciamento nº 028/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. O presente contrato tem como objeto a credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Extrema, MG, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Unid	Produto	Vlr unit. em R\$
xxx	xxx	xxxxx	xxx



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, Credenciamento nº 028/2025, Processo Administrativo nº 416/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 028/2025, bem como seus Anexos.

2.3. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fi-

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da contratação direta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o



interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Municipal.

5.2. A Execução deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;



5.3. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Cada solicitação de projeto feita à empresa credenciada terá um cronograma específico, considerando:

- a) Prazos para desenvolvimento e entrega das fases do projeto;
- b) Prazos para análise e validação pela Administração;
- c) Prazos para revisão e ajustes pelo credenciado, caso necessário.

5.3.2. Os prazos serão definidos conforme complexidade do projeto e volume de disciplinas envolvidas, garantindo a execução adequada dentro das necessidades do município.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A aceitação final dos projetos será condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Conformidade com as diretrizes BIM estabelecidas neste termo;
- b) Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 6118 para estruturas de concreto, NBR 9050 para acessibilidade, NBR 5410 para instalações elétricas, etc.);
- c) Compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas no projeto;
- d) Entrega dos arquivos nos formatos exigidos (IFC, DWG, PDF, entre outros);
- e) Extração correta de quantitativos para estimativa orçamentária;
- f) Ausência de interferências críticas que comprometam a execução da obra.

5.4.2. Os projetos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos serão rejeitados e devolvidos para correção, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5. GARANTIA DO SERVIÇO



5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ou o Código Civil Brasileiro vigente.

5.6. DOS SOFTWARES

5.6.1. A fim de garantir a conformidade legal e técnica dos projetos elaborados no âmbito deste credenciamento, será exigido que todas as empresas credenciadas utilizem somente SOFTWARES ORIGINAIS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS para a execução dos projetos em metodologia BIM, sendo os itens de justificativa Técnica e Legal a seguinte:

- a) Integridade e Confiabilidade dos Projetos, evitando falhas, corrupções de arquivos e incompatibilidades nos modelos BIM.
- b) Conformidade com Normas Técnicas, assegurando aderência aos padrões nacionais e internacionais de modelagem da construção.
- c) Segurança Jurídica, pois o uso de software sem licença pode gerar responsabilização civil e criminal, conforme disposto na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e no Código Penal (Art. 184, §3º).
- d) Conformidade com Boas Práticas de Governança Pública, garantindo transparência e lisura nos projetos contratados pela Administração Pública.

5.6.2. A Administração poderá, a qualquer momento, **FISCALIZAR** solicitando a comprovação da regularidade dos softwares utilizados. O não cumprimento desta exigência poderá resultar nas seguintes **PENALIDADES**:

- a) Advertência formal;



- b) Multa contratual, conforme estabelecido no termo de credenciamento;
- c) Suspensão temporária do credenciado;
- d) Descredenciamento definitivo;
- e) Denúncia aos órgãos de fiscalização, em caso de uso de software pirata.

5.7. REQUISITOS TÉCNICOS DE CADA DISCIPLINA

5.7.1. PROJETO ARQUITETÔNICO E ACESSIBILIDADE

- a) Levantamento planialtimétrico do terreno, identificando níveis, volumes de corte e aterro, sob responsabilidade do credenciado.
- b) As built da obra quando se tratar de reforma.
- c) Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas e detalhes arquitetônicos.
- d) Definição de materiais e especificações técnicas conforme normativas vigentes.
- e) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens.
- f) Compatibilização em ambiente BIM com demais disciplinas.
- g) Desenvolvimento de projeto de acessibilidade, incluindo piso tátil, rampas e rota acessível, conforme NBR 9050.
- h) Modelagem BIM de calçadas, paisagismo e áreas externas.
- i) Definição de gradis, muros, cercamentos e elementos de segurança perimetral, garantindo compatibilização com os demais sistemas.
- j) Extração de quantitativo de materiais da disciplina, incluindo levantamento de paredes, revestimentos de chão e paredes, acabamento de teto, telhamento, portas, janelas, pintura calhas e rufos, etc.

5.7.2. PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO

- a) Modelagem da estrutura no BIM, garantindo compatibilização com arquitetura e demais



disciplinas.

- b) Sondagem do solo obrigatória, conforme NBR 6484:2020, para definição das fundações, sob responsabilidade do credenciado.
- c) Definição de fundações, pilares, vigas e lajes, considerando esforços e segurança estrutural.
- d) Detalhamento das estruturas em concreto armado, metálicas ou de madeira, conforme projeto.
- e) Detecção de interferências estruturais no ambiente BIM, minimizando riscos de ajustes em obra.
- f) Extração de quantitativo de materiais da disciplina estrutural, garantindo precisão nos cálculos de insumos.

5.7.3. PROJETO ELÉTRICO, LÓGICO E CLIMATIZAÇÃO

- a) Dimensionamento da infraestrutura elétrica, luminotécnica e de automação predial, compatibilizado com arquitetura e estrutura.
- b) Projeto de rede lógica, telefonia e processamento de dados (TI), garantindo compatibilização com as demais instalações prediais.
- c) Implantação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), considerando compatibilização com elementos metálicos da edificação.
- d) Definição de quadro de distribuição, circuitos, cabos e aterramentos.
- e) Compatibilização com demais sistemas e CFTV, alarme e automação predial, garantindo plena integração dos sistemas tecnológicos.
- f) Extração de quantitativo de materiais da disciplina elétrica, HVAC e lógica em BIM.
- g) Definição da capacidade térmica e posicionamento de equipamentos, compatibilizada



com arquitetura e elétrica.

- h) Modelagem BIM para garantir total integração dos sistemas de climatização com demais projetos, evitando interferências na estrutura e instalações elétricas e hidrossanitárias.

5.7.3.1. PROJETO HIDROSSANITÁRIO,

INSTALAÇÕES DE GÁS (GLP) E DRENOS DE AR CONDICIONADO

- a) Compatibilização com arquitetura, estrutura e demais instalações, evitando interferências na fase de execução.
- b) Dimensionamento e detalhamento de tubulações de água fria e quente, esgoto e drenagem pluvial.
- c) Projeto de reservatórios, cisternas, caixas d'água e estações elevatórias, quando necessário.
- d) Especificação de louças, metais sanitários e dispositivos de acessibilidade.
- e) Modelagem BIM de sistemas de aquecimento, pressurização e esgotamento sanitário, garantindo total integração com demais disciplinas.
- f) Instalação de sistemas de GLP, incluindo redes de abastecimento, tubulações e segurança, compatibilizados com os demais sistemas hidráulicos e estruturais.
- g) Infraestrutura para ar-condicionado, incluindo dutos, tubulações de cobre e drenos.
- h) Extração de quantitativo de materiais da disciplina hidrossanitária e GLP em BIM.

5.7.3.2. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A



INCÊNDIO

- a) Modelagem BIM de sistemas de combate a incêndio, garantindo compatibilização com arquitetura, estrutura e instalações prediais.
- b) Dimensionamento e detalhamento de hidrantes, sprinklers, extintores e sinalização de emergência.
- c) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade do contratado.
- d) Extração de quantitativo de materiais da disciplina de combate a incêndio em BIM.

5.7.3.3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E AFINS

- a) Levantamento planialtimétrico do terreno, identificando níveis, volumes de corte e aterro, sob responsabilidade do credenciado.
- b) As built da obra ou serviços quando necessário.
- c) Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas e detalhes.
- d) Definição de materiais e especificações técnicas conforme normativas vigentes.
- e) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens.
- f) Compatibilização em ambiente BIM com demais disciplinas.
- g) Desenvolvimento de projeto de acessibilidade, incluindo piso tátil, rampas e rota acessível, conforme NBR 9050.
- h) Modelagem BIM de calçadas, paisagismo, placas de sinalização e áreas externas.
- i) Definição de gradis, muros, cercamentos e elementos de segurança perimetral, garantindo compatibilização com os demais sistemas.
- j) Extração de quantitativo de materiais da disciplina, incluindo levantamento de revestimentos acabamentos e demais itens necessários.

5.8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 5.8.1. Os credenciados deverão fornecer os seguintes produtos finais:
 - a) Modelos BIM nos formatos nativos e IFC,



garantindo interoperabilidade entre plataformas e compatibilidade interdisciplinar;

- b) Desenhos técnicos em DWG, PDF e arquivo nativo, contendo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários;
- c) Memoriais descritivos e quantitativos, extraídos diretamente da modelagem BIM, garantindo confiabilidade nas estimativas orçamentárias;
- d) Relatórios de compatibilização e detecção de interferências, quando aplicável e solicitado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

5.9. PEB (PLANO DE EXECUÇÃO BIM)

5.9.1. O [Plano de Execução BIM \(PEB\)](#) (ANEXO 9) é documento obrigatório a ser preenchido e entregue pelas empresas credenciadas no âmbito deste chamamento público. O PEB constitui-se como o principal instrumento de planejamento e gestão da metodologia BIM ao longo da elaboração dos projetos, devendo refletir, de forma clara e objetiva, como a contratada pretende atender aos requisitos estabelecidos pelo contratante nos documentos OIR (Requisitos de Informação da Organização), PIR (Requisitos de Informação do Projeto) e EIR (Requisitos de Troca de Informação).

5.9.2. O PEB tem por finalidade definir os processos, fluxos de trabalho, responsabilidades, padrões técnicos e cronogramas que serão utilizados na modelagem, coordenação e entrega das informações técnicas em BIM. Sua elaboração visa assegurar a rastreabilidade das decisões técnicas, o alinhamento entre as equipes envolvidas, a padronização dos produtos entregáveis e a garantia de qualidade dos projetos elaborados com uso da modelagem da informação da construção.

5.9.3. As empresas credenciadas deverão submeter o



PEB previamente à execução de qualquer etapa contratual, sendo sua aprovação condição para início dos trabalhos. A prefeitura fornecerá o PEB para que a Contratado preencha as com as informações necessárias.

5.9.4. Requisitos de Informação da Organização (OIR)

5.9.4.1. Esses objetivos são previamente definidos pela CONTRATANTE e orientam todas as demais definições de requisitos de projeto (PIR) e de troca de informação (EIR), assegurando que o empreendimento atenda às necessidades da gestão pública com base na metodologia BIM pretendida.

5.9.5. Requisitos de Informação de Projeto (PIR)

5.9.5.1. Fica a cargo do CONTRATANTE o preenchimento do PIR (Anexo I), sendo esta a planilha que especifica os níveis mínimos de desenvolvimento geométrico (ND) e informacional (NI) exigidos para elemento de cada fase do projeto, sendo o projeto básico e projeto executivo. Os níveis de detalhe e informação variam de N1 a N4 e estão definidos no Anexo I, e podem sofrer alteração de acordo com a necessidade do projeto municipal.

5.9.6. Definições Técnicas

5.9.6.1. O **Projeto Básico** é o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar de forma clara e precisa a obra ou serviço a ser contratado. Deve ser elaborado com nível de detalhamento adequado à definição dos custos, dos métodos construtivos e da viabilidade técnica do empreendimento, permitindo a realização do processo licitatório com segurança e objetividade. O Projeto Básico deve conter, de forma compatibilizada, os desenhos, memoriais, especificações técnicas, orçamentos estimativos e demais informações que possibilitem à Administração Pública licitar e



contratar a execução da obra com pleno conhecimento de suas características essenciais, riscos envolvidos e responsabilidades técnicas a serem assumidas.

5.9.6.2. Já o **Projeto Executivo** consiste no desenvolvimento final e completo do Projeto Básico, com todos os elementos necessários para a fiel e exata execução da obra. Deve apresentar todos os detalhes construtivos, especificações técnicas pormenorizadas, dimensionamentos, métodos e técnicas de execução, bem como os quantitativos definitivos extraídos a partir de modelagem BIM, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o planejado, sem a necessidade de complementações durante a fase de execução. O Projeto Executivo é a principal referência técnica para a obra e serve de base para a fiscalização, medição e controle dos serviços contratados, sendo fundamental para assegurar a qualidade, o cumprimento de prazos e o uso eficiente dos recursos públicos.

5.9.6.3. Conforme estabelecido, o nível de desenvolvimento da informação em BIM é estruturado a partir de dois parâmetros complementares: o Nível de Detalhe (ND), que diz respeito à representação geométrica dos elementos, e o Nível de Informação (NI), referente

aos dados não gráficos associados aos objetos do modelo. Os dois níveis não progridem necessariamente de forma conjunta, podendo variar conforme os usos BIM definidos e a fase do projeto.

5.9.6.4. A seguir, descrevem-se os quatro primeiros níveis de desenvolvimento adotados como referência para os projetos elaborados no âmbito deste Termo de Referência:

Nível 1 (ND1 / NI1). Neste nível, os elementos do modelo possuem apenas representação simbólica ou genérica, adequada para estudos iniciais ou conceituais. A



modelagem é simplificada, não sendo exigida precisão nas dimensões ou localização. As informações não gráficas são mínimas, geralmente limitadas à identificação elementar dos objetos.

Nível 2 (ND2 / NI2) A modelagem assume maior definição, com formas e proporções mais próximas da realidade, ainda que não totalmente precisas. Os principais sistemas e componentes são identificáveis no modelo. As informações não gráficas incluem descrições preliminares dos elementos, permitindo avaliações mais completas em fases iniciais de projeto. **Nível 3 (ND3 / NI3)**. Os elementos são representados com formas, dimensões e posições mais definidas, possibilitando o início de análises de compatibilidade entre disciplinas. Este nível é adequado para a elaboração de projetos básicos, em que já se exigem informações técnicas essenciais. As propriedades não gráficas passam a incluir dados sobre desempenho, tipologia e critérios normativos.

Nível 4 (ND4 / NI4) Trata-se do nível de desenvolvimento necessário para a execução da obra. Os elementos modelados apresentam precisão geométrica suficiente para construção e montagem, com detalhamento completo de sistemas e componentes. As informações não gráficas contemplam atributos técnicos completos, como fabricante, modelo, características de desempenho, vida útil e garantias, sendo fundamentais para a fiscalização e operação do ativo. A adoção desses níveis deve ser coerente com a fase do projeto, os usos BIM definidos e os requisitos informacionais estabelecidos nos documentos OIR, PIR e EIR. Exceções ou ajustes deverão ser previamente justificados e aprovados pela equipe técnica da Administração.

5.9.7. Requisitos de Troca de Informação (EIR)

5.9.7.1. Para assegurar a fluidez e padronização na



troca de informações entre os envolvidos, a presente contratação deverá atender aos Requisitos de Troca de Informação (EIR). Estes requisitos compreendem aspectos técnicos, operacionais e organizacionais, sendo parte integrante das obrigações da contratada no cumprimento das etapas do Plano de Execução BIM (PEB).

5.9.7.2. O EIR está estruturado em tópicos que especificam as ferramentas tecnológicas, a estrutura de organização da informação, os padrões de nomenclatura e as estratégias de colaboração entre contratante e contratada. Os itens a seguir deverão ser tratados de forma clara e objetiva no PEB, fazem parte do EIR:

5.9.8. *Padrão de nomenclatura*

A contratada deverá adotar um Padrão de Nomenclatura padronizado para todos os arquivos, modelos, folhas, vistas, famílias e demais elementos produzidos no ambiente BIM, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Execução BIM (PEB).

A nomenclatura deverá assegurar a identificação clara, única e consistente dos elementos ao longo de todas as disciplinas envolvidas, promovendo a rastreabilidade da informação, evitando conflitos e facilitando a interoperabilidade entre softwares e equipes.

5.9.9. *Ferramentas BIM e Interoperabilidade*

A contratada deverá informar, no Plano de Execução BIM, as ferramentas BIM que serão utilizadas por disciplina.

5.9.10. *Plano de Comunicação e Colaboração*

Nele estarão definidos os tipos de reunião a serem



realizados ao longo da execução dos projetos, suas respectivas etapas, os profissionais participantes.

5.9.11. Responsabilidade pela Exportação da Informação

Compete à contratada identificar, por meio de tabela específica no PEB, os responsáveis técnicos pela exportação da informação geométrica em cada disciplina envolvida. Cada elemento do modelo deverá estar claramente atribuído à equipe de arquitetura, estrutura, elétrica ou hidrossanitária, conforme previsto no plano de codificação adotado. A ausência ou inconsistência na exportação de elementos será considerada falha técnica e poderá ensejar exigência de correção ou glosa contratual.

5.9.12. Matriz de Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar, juntamente com o PEB, a Matriz de Responsabilidades, com a indicação expressa de qual profissional será responsável por cada atividade técnica prevista, abrangendo desde levantamentos de campo, estudos e projetos até a compatibilização e gestão da informação. Essa matriz deverá conter os nomes, funções, e-mails e telefones dos profissionais responsáveis, assegurando clareza na comunicação e na responsabilização técnica ao longo do contrato.

5.9.13. Cronograma

4.13.13.1. Nele estarão definidos os prazos para execução do objeto de acordo com a sua complexidade.

5.9.14. Quadro de entregáveis

5.9.14.1. A matriz de entregáveis deverá conter informações de identificação dos produtos, especificação dos formatos que serão entregues ao CONTRATANTE e,



também, dados dos responsáveis técnicos do projeto.



C
L
Á
U
S
U
L
A

S
E
X
T
A

D
O

P
A
G
A
M
E
N
T
O



6.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme segue:

6.1.1. A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, respeitando os seguintes percentuais:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura (sem detalhamento)	40%
2	Compatibilização do modelo com demais disciplinas	20%
3	Detalhamento do projeto	20%
4	Quantitativo de materiais da disciplina	20%

6.2. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 6.2.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 6.2.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 6.2.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte



do CONTRATANTE.

6.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Extrema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O município de Extrema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de



sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. GESTÃO DE PAGAMENTOS

6.10.1. O pagamento pelos serviços prestados será condicionado à aprovação do projeto entregue, seguindo os critérios abaixo:

- a) Pagamento por entrega de fase concluída, conforme o cronograma estabelecido neste termo de referência e no pedido específico da Administração;
- b) Validação técnica obrigatória antes da liberação dos pagamentos, garantindo que os projetos estejam em conformidade com as exigências contratuais;
- c) Os valores pagos respeitarão os preços estabelecidos na fase de credenciamento, conforme pesquisa de mercado realizada.

6.10.2. IMPORTANTE: A não entrega de documentos obrigatórios, a falha na adequação dos modelos BIM ou a não resolução de não conformidades dentro do prazo estipulado poderá suspender o pagamento até que todas as exigências sejam cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

CLÁUSULA OITAVA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 8.2. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:
 - 8.3. Fica designado o(a) servidor(a) Isabela Furman Mores, matrícula funcional nº 5066898, para exercer a função de fiscal dos termos de credenciamentos e como Coordenador(a) do Sistema de Rodízio instituído no âmbito do Chamamento Público nº 0xx/2025, fica designado o senhor Danilo Fillus de Souza, matrícula 5067043 ou quem venha a ser designado para esta função
 - 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.6. O representante da Administração anotará em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura,



deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.19. O fiscal administrativo do contrato deverá acompanhar em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.



8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todos as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização



de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Extrema - MG:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que



pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco



a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Aviso e Contratação Direta e demais anexos;

10.27. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS ACIMA, SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.27.1. As empresas credenciadas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando metodologia BIM deverão cumprir as seguintes obrigações, garantindo a qualidade técnica, a compatibilização interdisciplinar e a conformidade com as normas aplicáveis.

10.27.2. OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Elaborar os projetos em conformidade com a metodologia BIM, assegurando a modelagem paramétrica das disciplinas contratadas, com total compatibilização interdisciplinar.
- b) Utilizar exclusivamente softwares originais e devidamente licenciados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração Pública.
- c) Fornecer todos os arquivos do projeto em formatos editáveis e abertos, incluindo IFC (Industry Foundation Classes), PDF e DWG, além dos arquivos nativos do software BIM utilizado (ex.: RVT, PLN, SKP, entre outros).
- d) Apresentar quantitativos de materiais extraídos diretamente do



modelo BIM, em formato XLSX (Excel) ou CSV, garantindo a rastreabilidade das informações.

- e) Respeitar os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma, evitando atrasos que possam comprometer a execução das obras vinculadas ao projeto.
- f) Garantir a compatibilização total dos projetos entregues, eliminando conflitos entre disciplinas e assegurando a coerência técnica dos modelos.
- g) Corrigir eventuais falhas, omissões ou inadequações identificadas nos projetos, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.
- h) Garantir a integridade e atualização dos dados do modelo BIM, entregando versões revisadas sempre que necessário.
- i) Seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando á, **ABNT NBR 15575 – Desempenho de Edificações; NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria; NBR 10844 – Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Decreto nº 10.306/2020 – Estratégia BIM BR**.

10.28. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E REGULATÓRIAS

- 10.28.1. Emitir e arcar com os custos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a disciplina do projeto e o conselho de classe correspondente (CREA/CAU).
- 10.28.2. Realizar levantamentos e estudos complementares quando necessários para a concepção dos projetos, incluindo análise de viabilidade técnica e simulações computacionais dentro do ambiente BIM.
- 10.28.3. Obter aprovações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, caso seja parte das exigências da contratação.
- 10.28.4. Garantir que os projetos atendam às diretrizes municipais e regulamentações urbanísticas, evitando incompatibilidades com as normativas locais.

10.29. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 10.29.1. Manter sigilo absoluto sobre os projetos e informações fornecidas pela Administração, vedando qualquer divulgação sem autorização expressa do município.



10.29.2. Não utilizar os projetos desenvolvidos para fins próprios ou repassá-los a terceiros, salvo com autorização expressa da Administração.

10.30. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- 10.30.1. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, fornecendo esclarecimentos e documentação sempre que solicitado pela Administração.
- 10.30.2. Arcar com todas as correções necessárias caso o projeto entregue apresente falhas, inadequações ou incompatibilidades técnicas.
- 10.30.3. Caso seja constatado o uso de software não licenciado, a empresa será automaticamente descredenciada, podendo ainda sofrer penalidades administrativas conforme a legislação vigente.
- 10.30.4. Estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo poderá acarretar sanções administrativas, incluindo:
- a) Advertência formal.
 - b) Multa contratual, conforme estabelecido no edital.
 - c) Suspensão temporária da empresa no credenciamento.
 - d) Descredenciamento definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Extrema – MG.;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil



ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de XXXX, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Extrema – MG..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento



de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O pedido de descredenciamento pela instituição financeira, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, sendo que, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

14.2. O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- I- Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II- Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III- Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV- Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.
- V- A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências previstas no Decreto Municipal nº 6.968/2023, neste edital, no contrato ou na legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave



dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. *Multa:*

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante,



resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, II)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus



aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias



úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Extrema/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Extrema, ____ de ____ de _____.

Assinaturas



ANEXO 9 – MODELO DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE EXECUÇÃO BIM (PEB)

Este anexo deverá ser apresentado pela LICITANTE vencedora, devidamente preenchido, no prazo definido no Edital, como condição para assinatura do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- Órgão Contratante: _____
- Secretaria Demandante: _____
- Município / UF: _____
- Processo Licitatório nº: _____
- Contrato nº: _____
- Objeto: Elaboração de Projeto Técnico com uso da metodologia BIM

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Responsável Legal: _____
- E-mail / Telefone: _____

3. OBJETIVOS DO BIM NO CONTRATO (PROJETO)

Descrever como o BIM será utilizado especificamente para o desenvolvimento dos projetos contratados:

4. USOS DO BIM ADOTADOS

(Assinalar e complementar quando necessário)

- () Modelagem arquitetônica
- () Modelagem estrutural



- () Modelagem de instalações (hidrossanitárias, elétricas, etc.)
- () Compatibilização e detecção de interferências
- () Extração de quantitativos
- () Apoio à estimativa orçamentária
- () Documentação técnica a partir do modelo

5. DISCIPLINAS CONTEMPLADAS

Listar as disciplinas que comporão o modelo BIM:

6. EQUIPE BIM DA CONTRATADA

6.1 Coordenador BIM

- Nome: _____
- Formação / Registro Profissional: _____
- E-mail / Telefone: _____

6.2 Modeladores BIM

(Adicionar linhas conforme necessário)

- Nome: _____ Disciplina: _____
- Nome: _____ Disciplina: _____

7. SOFTWARES E FERRAMENTAS UTILIZADAS

Informar os softwares BIM que serão utilizados:

- Software de Modelagem: _____
- Software de Compatibilização: _____
- Software de Orçamento (se aplicável): _____

8. AMBIENTE COMUM DE DADOS (CDE)

- Plataforma utilizada: _____
- Forma de acesso da fiscalização: _____



- Procedimento de controle de versões e revisões:
-
-

9. PADRÕES DE MODELAGEM E CLASSIFICAÇÃO

Descrever os padrões adotados para nomenclatura, parâmetros e classificação dos elementos:

10. NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO (LOD)

Indicar os LODs adotados por fase:

- Anteprojeto: LOD _____
- Projeto Básico: LOD _____
- Projeto Executivo: LOD _____

11. INTEROPERABILIDADE E FORMATOS DE ENTREGA

- Formato nativo: _____
- Formato IFC: () Sim () Não
- Formato PDF (pranchas): () Sim () Não
- Planilhas de quantitativos (XLS/CSV): () Sim () Não

12. PROCESSO DE COMPATIBILIZAÇÃO

Descrever como será realizada a compatibilização entre disciplinas e o tratamento das interferências:

13. CRONOGRAMA BIM

Informar como o cronograma BIM estará integrado ao cronograma físico do contrato:

14. CONTROLE DE QUALIDADE

Descrever os procedimentos de verificação e validação dos modelos:



15. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro que o presente Plano de Execução BIM foi elaborado em conformidade com o Edital, Termo de Referência e legislação vigente, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente durante a execução contratual.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____ Nome / Registro
Profissional: _____